

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
 Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
 André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
 Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
 Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
 Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Ref. Pregão Eletrônico nº02/2022.

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2022 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, referente a Emenda Parlamentar Proposta nº 12306.877000/1210-01, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anadia/AL, em favor da empresa GAMA

VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.213.517/0001-45, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:BFC79604

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL, iniciou processos administrativos, tombados sob os nº 3806/2022 e 3813/2022, com o objetivo de celebrar termo de colaboração com a Associação Mãe Rainha de Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.055.188/0001-26, e Associação Lar São Domingos Sávio, inscrita no CNPJ sob o nº04.077.430/0001-62, respectivamente, para a execução de ações que visam garantir as crianças e adolescentes acolhidos, um desenvolvimento integral, fortalecendo o seu protagonismo social, tornando-os agentes transformadores de sua realidade.

Em cumprimento, integral, ao disposto na Lei 13.019/2014, que versa sobre a presente matéria, realizou-se a juntada de toda a documentação exigível para formalização do termo de colaboração, deixando-se, apenas, de se realizar o chamamento público por força do que preconiza o Art. 31 da referida Lei.

Ressalte-se que a não realização do chamamento público ocorre em virtude da inviabilidade de competição, haja vista que a Associação Mãe Rainha e a Associação Lar São Domingos Sávio, são únicas na circunscrição do município que executam a atividade proposta.

Arapiraca/AL, 09 de Fevereiro de 2022

FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EBF8BE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº026/2021 PROCESSO Nº 16155/2021

Objeto: Obras e serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário FNDE, na Escola de Ensino Fundamental Domingos Lopes da Silva, no Município de Arapiraca/AL.

Aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 11 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges - CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 1.348/2021**, de 17 de agosto de 2021, composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO e designada pela **Portaria nº 1.682/2021**, de 27 de dezembro de 2021 de DARLLA VICENTE DA SILVA e a membro suplente ARIANE MARCELLE GONÇALVES

FONTES DE DEUS, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 026/2021**, que dispõe sobre **Obras e serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário FNDE, na Escola de Ensino Fundamental Domingos Lopes da Silva, no Município de Arapiraca/AL**, com valor orçado pela Administração de **R\$ 1.254.198,16 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**.

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 04/02/2022, o preço ofertado na licitação em tela pelas empresas habilitadas fora o discriminado a seguir:

• **ORION CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.629.106/0001-23, devidamente credenciado participante na Sessão Pública, fazendo uma oferta no valor total de **R\$ 1.004.134,46** (um milhão e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

• **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, devidamente credenciado participante na Sessão Pública, fazendo uma oferta no valor total de **R\$ 1.021.516,95** (um milhão e vinte e um mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

• **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.348.652/0001-33, devidamente credenciado participante na Sessão Pública, fazendo uma oferta no valor total de **R\$ 1.028.712,34** (um milhão e vinte e oito mil e setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

• **JRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.971.010/0001-00, devidamente credenciado participante na Sessão Pública, fazendo uma oferta no valor total de **R\$ 1.097.550,15** (um milhão e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos).

• **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, devidamente credenciado participante na Sessão Pública, fazendo uma oferta no valor total de **R\$ 1.191.538,87** (um milhão e cento e noventa e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

• **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, devidamente credenciado participante na Sessão Pública, fazendo uma oferta no valor total de **R\$ 1.204.077,41** (um milhão e duzentos e quatro mil e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

• **CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.786.268/0001-14, devidamente credenciado participante na Sessão Pública, fazendo uma oferta no valor total de **R\$ 1.244.433,84** (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Dando continuidade, a proposta de preço foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão, conforme seguem em anexo a presente ata. Posteriormente foi encaminhada ao engenheiro responsável pelo parecer técnico – Yago Duarte de Oliveira, CREA/AL 0216772486 - para análise e emissão de Parecer Técnico:

Trata-se o presente parecer, de análise da proposta de preço da empresa mais vantajosa, conforme exigência do item 12 do Edital, para contratação referente a Obras e serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário FNDE, na Escola de Ensino Fundamental Domingos Lopes da Silva, no Município de Arapiraca/AL.

Foi feita uma minuciosa análise técnica na proposta da empresa habilitada que apresentou proposta mais vantajosa, da qual corresponde a empresa **Orion Construtora LTDA – EPP**.

A proposta de preço **mais vantajosa** foi da empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA – EPP**, no valor de **R\$ 1.004.134,46** (um milhão e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis

centavos). Atendendo as exigências editalícias mínimas exigidas no Edital – estando todos os itens unitários abaixo do custo licitado.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decide

I – classificar a empresa vencedora **ORION CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.629.106/0001-23, com o valor de **R\$ 1.004.134,46** (um milhão e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail das empresas habilitadas, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13 do Edital**, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 17/02/2022 (quinta-feira) até as 14h.

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO

Presidente da CPL – Portaria nº 1.348/2021

JACKSON GOMES DOS SANTOS

Membro da CPL

DARLLA VICENTE DA SILVA

Membro da CPL

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil CREA 0216772486

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixo

Código Identificador:D7226115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (REABERTURA DE PRAZO) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 33842/2021, que tem como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia com vistas a automatizar todos os processos e comunicações internos e externos da prefeitura, bem como o provimento de processos natu digitais, a gestão da execução e o controle das ações e resultados de seu planejamento estratégico e seus desdobramentos de planos de ação, central de atendimento, gestão eletrônica de documentos, aplicativo mobile para cidadania, simplificando as relações Prefeitura-Governo, Prefeitura-Cidadão, Prefeitura-Privado.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 11 de fevereiro de 2022 (sexta- feira).

Arapiraca - AL, 08 de **fevereiro** de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:A4A38917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 09/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo nº 19097/2021, que tem como objeto obras e serviços de

construção de uma creche localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA, nome de fantasia CONSTRUTORA ALFA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, com endereço na Avenida Aureliano Luis Pereira, nº 232, Anexo A, Centro – Feira Grande/AL, CEP: 57.340-000, no valor global de R\$ 3.032.143,56 (três milhões, trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:C293C6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 011/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo nº 19082/2021, que tem como objeto obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA, nome de fantasia CONSTRUTORA ALFA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, com endereço na Avenida Aureliano Luis Pereira, nº 232, Anexo A, Centro – Feira Grande/AL, CEP: 57.340-000, no valor global de R\$ 3.032.143,56 (três milhões, trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:039DAC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 013/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo nº 19089/2021, que tem como objeto obras e serviços de construção de uma creche localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, nome de fantasia BM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, com endereço na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 71, Sala 12, Eldorado – Arapiraca/AL, CEP: 57.306-000, no valor global de R\$ 3.203.860,40 (três milhões, duzentos e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:46D5C0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 014/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo nº 19093/2021, que tem como objeto obras e serviços de construção de uma creche localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, nome de fantasia BM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, com endereço na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 71, Sala 12, Eldorado – Arapiraca/AL, CEP: 57.306-000, no valor global de R\$ 3.604.508,59 (três milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:5873207D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 015/2021, do tipo menor preço, referente ao Processo nº 19083/2021, que tem como objeto obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Agreste no Município de Arapiraca/AL, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, nome de fantasia BM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, com endereço na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 71, Sala 12, Eldorado – Arapiraca/AL, CEP: 57.306-000, no valor global de R\$ 3.604.508,59 (três milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E89F79EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa realização de consulta com especialidade em oftalmologia pediátrica, para atender a menor TAWANY GABRIELLY LAURINDO DA SILVA SANTOS, representada por sua mãe MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS, com a empresa **HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.305.371/0001-60, no valor global de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Atalaia/AL, 03 de fevereiro de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B67197AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para fornecimento de longarinas de 3 lugares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, com a empresa **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.166.545/0001-80, no valor global de R\$38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Atalaia/AL, 03 de fevereiro de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7DFF2067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para aquisição de testes imuno-rápido para COVID-19, através de amostra swab nasofaríngeo, com a empresa **ALFA CURATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.471.311/0001-08, no valor global de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Atalaia/AL, 03 de fevereiro de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:FF824EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena

regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para fornecimento de circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **CLAUDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.827.628/000111, no valor global de R\$17.562,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Atalaia/AL, 03 de fevereiro de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:507287BF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL**

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

FORMALIZA A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO À CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI – PELO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, NA CONDIÇÃO DE COMPROMISSÁRIO CONSTITUINTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CORSEAL.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu a meta de 31 de dezembro de 2033 para que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam universalizados;

CONSIDERANDO que o Município de Belém/AL é um dos Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso;

CONSIDERANDO que o Município de Arapiraca/AL se propõe a conduzir, em nome de todos os Municípios Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso, a elaboração de estudos, projetos e demais documentos necessários à preparação de uma licitação para delegação dos serviços de saneamento à iniciativa privada, nos termos da legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO que o CORSEAL, quando constituído, terá a prerrogativa de avocar o procedimento e impulsioná-lo;

CONSIDERANDO que esta iniciativa visa imprimir máximas eficiência e efetividade para a política pública de saneamento de cada um dos Municípios Compromissários.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a adesão do Município de Belém/AL à condução de Chamamento Público pelo Município de Arapiraca/AL para obtenção, junto à iniciativa privada, de estudos, levantamentos e demais documentos necessários à modelagem de licitação para futura delegação dos serviços de saneamento regionalizada a ser regulada e fiscalizada pelo Consórcio Regional de Saneamento do Estado de

Alagoas – CORSEAL de cujo Protocolo de Intenções o Município de Belém/AL é subscritor.

Art. 2º Este Decreto se tornará sem efeito nas seguintes hipóteses:

I – Não constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL;

II – Não ratificação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL por parte do Poder Legislativo Municipal;

III – Não formalização do ingresso do Município de Belém/AL no Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém/AL, 09 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA

Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 09 de fevereiro de 2022 e publicado no mural desta Prefeitura nesta mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL

REGISTRADO E PUBLICADO EM ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:5878C571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL**

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

FORMALIZA A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO À CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI – PELO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, NA CONDIÇÃO DE COMPROMISSÁRIO CONSTITUINTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CORSEAL.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu a meta de 31 de dezembro de 2033 para que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam universalizados;

CONSIDERANDO que o Município de Belém/AL é um dos Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso;

CONSIDERANDO que o Município de Arapiraca/AL se propõe a conduzir, em nome de todos os Municípios Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso, a elaboração de estudos, projetos e demais documentos necessários à preparação de uma licitação para delegação dos serviços de

saneamento à iniciativa privada, nos termos da legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO que o CORSEAL, quando constituído, terá a prerrogativa de avocar o procedimento e impulsioná-lo;

CONSIDERANDO que esta iniciativa visa imprimir máximas eficiência e efetividade para a política pública de saneamento de cada um dos Municípios Compromissários.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a adesão do Município de Belém/AL à condução de Chamamento Público pelo Município de Arapiraca/AL para obtenção, junto à iniciativa privada, de estudos, levantamentos e demais documentos necessários à modelagem de licitação para futura delegação dos serviços de saneamento regionalizada a ser regulada e fiscalizada pelo Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL de cujo Protocolo de Intenções o Município de Belém/AL é subscritor.

Art. 2º Este Decreto se tornará sem efeito nas seguintes hipóteses:

I – Não constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL;

II – Não ratificação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL por parte do Poder Legislativo Municipal;

III – Não formalização do ingresso do Município de Belém/AL no Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém/AL, 09 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA

Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 09 de fevereiro de 2022 e publicado no mural desta Prefeitura nesta mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL

REGISTRADO E PUBLICADO EM ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:F3B2427E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO: 2022.0202.0002

DATA: 09 de Fevereiro de 2022.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

ASSUNTO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO EM L E BALCÃO PARA LAVATÓRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a

CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO destinado a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estadual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E649936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 2022.0203.0008

DATA: 09 de Fevereiro de 2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO

ASSUNTO: Solicitação de aquisição de sementes para plantio de milho, destinadas a agricultura familiar do município de Branquinha/AL.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a aquisição de sementes para plantio de milho, destinadas a agricultura familiar deste município, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estadual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F57D11E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PRESENTES NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**, que serão prestados a Secretaria Municipal de Saúde. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link <http://cacimbinhas.al.gov.br> estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 09 de Fevereiro de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:AA44AC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AXTRATO DO CONTRATO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal ou procurador com poderes de outorga em nome da empresa, **E J M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.996.550/0001-38, com sede na Av. **Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 637, Sala 04, Jatiuca, Maceió (AL), CEP 57.036-000**, para assinatura do termo de **Contrato Nº 002/2022/DL/PMC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa de lactação

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,

Cacimbinhas/AL, 09 de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente da CPL

PorTaria 02/2020 de 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:0C52BEFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 3020/2021 – PE 012/2021.1

Venho por meio deste, convocar a empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA – EPP** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 012/2022.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6826E291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro Oficial do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições e considerando que por motivos de razão administrativas inerentes a função, não poderá dar início a sessão. Desta forma, comunica a todos os interessados que o **Pregão Eletrônico regulado pelo edital nº 020/2022.1 – Processo Administrativo 0691/2021** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABATE. EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, cujo aviso de licitação foi veiculado em 07 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (DOM), edição 1726, código identificador: 4D256B29, tem sua abertura adiada. Desse modo, na referida publicação, **ONDE SE LÊ:** Data da disputa: 17 de fevereiro de 2022 às **09:15h**. Acolhimento das propostas a partir de 07 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas até: 17 de fevereiro de 2022 às **09:00 horas** – Horário de Brasília. No site: www.bnc.org.br. **Leia-se:** Data da disputa: 21 de fevereiro de 2022 às **09:15h**. Acolhimento das propostas a partir de 07 de fevereiro de

2022 às 08:30 horas até: 21 de fevereiro de 2022 às **09:00 horas** – Horário de Brasília. No site: www.bnc.org.br.

Campo Alegre/AL, 09 de fevereiro de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1F027457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

O Aviso de Licitação publicado no dia 07 de fevereiro de 2021, referente ao **PROC. ADM. Nº 0691/2021 - EDITAL Nº 020/2022.1** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABATE. EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Onde se lê “Data da disputa: **17 de fevereiro de 2022, às 09:00H.** Acolhimento das propostas a partir de **07 de fevereiro de 2022 às 08:30H;** limite do acolhimento e abertura das propostas **20 de fevereiro de 2021 às 9:00 Horas**”, **LEIA-SE** “Data da disputa: **21 de fevereiro de 2022, às 09:00H.** Acolhimento das propostas a partir de **07 de fevereiro de 2022 às 08:30H;** limite do acolhimento e abertura das propostas **21 de fevereiro de 2022 às 9:00 Horas**”.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, [impugnações](mailto:impugnações@gmail.com) e [esclarecimentos](mailto:esclarecimentos@licitacoes.pmca@gmail.com): licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9FFA7E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2725/2021 – PE 015/2022.1

Venho por meio deste, convocar a empresa **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA – ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 015/2022.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5F2ADF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 38/2022 – PE 017/2022.1

Venho por meio deste, convocar a empresa **BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 017/2022.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4096B35A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI

**Lei Municipal nº 006/2021.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Estatui Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Pública Municipal para as Despesas de Capital, Incluindo as Despesas Decorrentes das Despesas de Capital, bem como os Programas de Duração Continuada, para o quadriênio 2022/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025 em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no **Plano Plurianual** poderão ocorrerem por intermédio da **LOA-Lei Orçamentária Anual** ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na **LOA Lei Orçamentária Anual**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei, ou de suas alterações, orientando o estabelecimento de prioridades e de metas para o exercício subsequente.

Art. 6º - São partes integrantes desta Lei os anexos:

- Anexo I – Demonstrativo da Receita Prevista;
- Anexo IIa – Demonstrativo da Despesa por Órgão;
- Anexo IIb – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária;
- Anexo IIIa – Demonstrativo da Despesa por Função;
- Anexo IIIb – Demonstrativo da Despesa por Função e Subfunção;
- Anexo IIIc – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa;
- Anexo IV – Demonstrativo da Despesa por Projetos/Atividades;
- Anexo V – Demonstrativo por Programa de Trabalho;
- Anexo VI – Demonstrativo do Detalhamento das Ações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:C7F41EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI

**Lei Municipal nº 007/2021.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Estatui Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Pública Municipal para as Despesas de Capital, Incluindo as Despesas Decorrentes das Despesas de Capital, bem como os Programas de Duração Continuada, para o Quadriênio 2022/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1.º Esta Lei, de acordo com o disposto no § 2.º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – LRGF – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal:

I – Estatui Normas Gerais de Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as Metas, as Prioridades e as Despesas de Capital da Administração Pública Municipal;

II – Dispõe sobre:

- a) Alterações na Legislação Tributária;
- b) Equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- c) Critério e Forma de Limitação de Empenho, nos casos de:
 - c.1 – Verificação, ao Final de um Bimestre, que a Realização da Receita poderá não comportar o Cumprimento das Metas de Resultado Primário ou Nominal;
 - c.2 – Recondução da Dívida Consolidada aos Limites Estabelecidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- d) Normas Relativas ao Controle de Custos dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
- e) Normas Relativas à Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
- f) Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- g) Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência.

Artigo 2.º - A LOA – Lei Orçamentária Anual, deverá observar:

- I – A Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- II – As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas Alterações;
- III – A Organização e a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;
- V – A Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;
- VI – A Renúncia de Receita;
- VII – A Geração de Despesa;
- VIII – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX – As Despesas com Pessoal;
- X – O Controle da Despesa Total com Pessoal;
- XI – As Despesas com a Seguridade Social;
- XII – As Transferências Voluntárias;
- XIII – A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;
- XIV – A Dívida e o Endividamento;
- XV – Os Limites da Dívida Pública;
- XVI – As Operações de Crédito – Contratação;
- XVII – As Operações de Crédito – Vedações;
- XVIII – As Operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;
- XIV – As Disponibilidades de Caixa;
- XX – A Preservação do Patrimônio Público;
- XXI – A Transparência na Gestão Fiscal;
- XXII – A Escrituração da Contas Públicas;
- XXIII – As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal;
- XXIV – As Disposições Finais.

CAPÍTULO II DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Artigo 3.º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Artigo 4.º - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e

Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Artigo 5.º - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§1.º - Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§2.º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- I – Renúncia de Receita;
- II – Geração de Despesas com Pessoal e Outras;
- III – Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV – Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO;
- V – Concessão de Garantia;
- VI – Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 6.º - A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá:

- I – O OF – Orçamento Fiscal;
- II – O OSS – Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 7.º - A LOA – Lei Orçamentária Anual não conterá Dispositivo Estranho:

- I – À Previsão da Receita;
- II – À Fixação da Despesa.

Parágrafo Único. Não se inclui na Proibição a Autorização para Abertura de Créditos Adicionais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Artigo 8.º - O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual deverá ser Elaborado de Forma Compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as Normas Estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 9.º - As Emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- I – Sejam Compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – Indiquem os Recursos Necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

- a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
- b) Serviço da Dívida;
- III – Sejam Relacionadas:
 - a) com a Correção de Erros ou Omissões;
 - b) com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

Artigo 10. - Os Recursos que, em Decorrência de Veto, Emenda ou Rejeição do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem Despesas Correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, Com Prévia e Específica Autorização Legislativa.

Artigo 11. Estão Vedados:

- I – O Início de Programas ou Projetos não incluídos na LOA – Lei Orçamentária Anual;
- II – A Realização de Operações de Créditos que excedam o Montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa aprovados pelo Poder Legislativo por Maioria Absoluta;
- III – A Vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, Ressalvadas a Repartição do Produto da Arrecadação dos Impostos;

a) a que se Referem os Artigos 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil:

a.1 – para Destinação de Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB;

a.2 – para Prestação de Garantias às Operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;

b) a que se Referem os Artigos 155, 156, 157, 158 e 159, I, “a” e “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil:

b.1 – para Prestação de Garantia ou Contragarantia à União;

b.2 – para Pagamento de Débitos para com a União.

IV – A Concessão ou Utilização de Créditos Ilimitados;

V – A Instituição de Fundos de Qualquer Natureza, sem Prévia Autorização Legislativa;

Artigo 12. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, Salvo se o Ato de Autorização for Promulgado nos Últimos Quatro Meses Daquela Exercício, caso em que, Reabertos nos Limites de seus Saldos, serão Incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro Subseqüente.

Artigo 13. A Abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para Atender a Despesas Imprevisíveis e Urgentes, decorrentes de:

I – Guerra;

II – Comoção Interna;

III – Calamidade Pública.

Artigo 14. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesas para os respectivos projetos, atividades e operações especiais, que não foram contemplados no QDD, Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo da LOA, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 15. A LOA – Lei Orçamentária Anual e os seus Anexos compreenderão:

I – O OF – Orçamento Fiscal, discriminando a receita e Despesa na forma definida por esta Lei;

II – A Discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referentes ao OF – Orçamento Fiscal; e,

Artigo 16. - O OF – Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias econômicas indicando para cada uma a despesa a que se refere.

CAPÍTULO IV DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RC – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 17. - A RC – Reserva de Contingência será destinada ao atendimento:

a) de PC – Passivos Contingentes;

b) de Outros Riscos Fiscais Imprevistos;

c) de Outros Eventos Fiscais Imprevistos.

Artigo 18. - O Montante da RC – Reserva de Contingência será de no máximo “2” % (“dois” por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Artigo 19. - A Forma de Utilização da RC – Reserva de Contingência será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Executivo, na PF – Programação Financeira e no CEMED – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O DO CUMPRIMENTO DE METAS

Artigo 20. - O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a Publicação dos Orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Artigo 21. - Os Recursos Legalmente Vinculados à Finalidade Específica serão utilizados exclusivamente para Atender o Objeto de sua Vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Artigo 22. - Não serão Objetos de Limitações as Despesas:

I – De Obrigações Constitucionais e Legais do Ente;

II – Destinadas ao Pagamento do Serviço da Dívida;

III – Assinaladas na PF – Programação Financeira e no CEMED – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Artigo 23. - A Execução Orçamentária e Financeira Identificará, Exclusivamente na Ordem Cronológica de Apresentação dos Precatórios, por Meio de Sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os Beneficiários de Pagamento de Sentenças Judiciais.

CAPÍTULO VI DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA

Artigo 24. - A Instituição, a Previsão e a Efetiva Arrecadação de Tributos da Competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI, TPP – Taxas de Poder de Polícia, TSP – Taxas de Serviços Públicos e CM – Contribuição de Melhoria) são Requisitos Essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 25. A Inobservância da Instituição, da Previsão e da Efetiva Arrecadação de Impostos da Competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI) é Impeditiva para o Recebimento de Transferências Voluntárias.

Artigo 26. As Previsões de Receita:

I – Observarão as Normas Técnicas e Legais;

II – Considerarão os Efeitos:

a) das Alterações na Legislação;

b) da Variação do Índice de Preços;

c) do Crescimento Econômico;

d) de Qualquer Outro Fator Relevante;

III – Serão Acompanhadas:

a) de Demonstrativo:

a.1 – de sua Evolução nos Últimos 03 (três) Anos;

a.2 – de sua Projeção para os Próximos 02 (dois) Anos;

b) da Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas.

Artigo 27. O Montante Previsto para as Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao Montante das Despesas de Capital constantes do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 28. A Renúncia de Receita Compreende:

I – A Anistia;

II – A Remissão de Débito cujo Montante seja Superior ao dos Respetivos Custos de Cobrança;

III – O Subsídio;

IV – O Crédito Presumido;

V – Concessão de Isenção em Caráter Não Geral;

VI – Diminuição de Alíquota;

VII – Redução de Base de Cálculo;

VIII – Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado, desde que não seja Caracterizado Tratamento Desigual entre Contribuintes que se Encontrem em Situação Equivalente, Proibida qualquer Distinção em Razão de Ocupação Profissional ou Função por eles Exercida, independentemente da Denominação Jurídica dos Rendimentos, Títulos ou Direitos.

CAPÍTULO VIII DA GERAÇÃO DE DESPESA

Artigo 29. A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será acompanhado de:

I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMcus – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes;

II – DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:

a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

b) Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;

c) **Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Artigo 30. As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:

I – O GDR – Grupo das Despesas Relevantes;

II – O GDI – Grupo das Despesas Irrelevantes.

Artigo 31. As Despesas Relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da Dispensa de Licitação.

Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Relevante, será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.

Artigo 32. As Despesas Irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da Dispensa de Licitação.

Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Irrelevante, não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.

Artigo 33. A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que Esteja Abrangida por Crédito Genérico, Apresentará Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Artigo 34. A Despesa Apresentará Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

Artigo 35. A Despesa Apresentará Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em Conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

Artigo 36. O Empenho e a Licitação de Serviços, de Fornecimento de Bens ou de Execução de Obras, bem como as Desapropriações de Imóveis Urbanos, relacionados com a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante, só poderão ser realizados após a Prévia Apresentação da:

I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:

a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

b) Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;

c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 37. Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a Despesa Corrente – Despesa de Custeio ou Transferência Corrente – Derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o ente a Obrigação Legal de sua Execução por um Período Superior a 02 (dois) Exercícios.

CAPÍTULO X DAS DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 38. A Despesa Total com Pessoal é o Somatório dos Gastos do Município:

I – Relativos a:

a) Mandatos Eletivos;

b) Cargos;

c) Funções;

d) Empregos.

II – Com Quaisquer Espécies Remuneratórias, tais como:

a) Vencimentos;

b) Vantagens Fixas e Variáveis;

c) Subsídios dos Agentes Políticos;

d) Proventos da Aposentadoria;

e) Reforma;

f) Pensões;

g) Adicionais;

h) Gratificações;

i) Horas Extras;

j) Vantagens Pessoais de Qualquer Natureza;

III – Com:

a) Os Encargos Sociais e Contribuições Recolhidas pelo Município às Entidades de Previdência;

b) Os ativos;

c) Os Inativos;

d) Os Pensionistas.

e) Os Valores dos Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra que se referem à Substituição de Servidores e Empregados Públicos.

Artigo 39. A Despesa Total com Pessoal será apurada Somando-se a Realizada no Mês em Referência com as dos Onze Imediatamente Anteriores, Adotando-se o Regime de Competência.

Artigo 40. A Despesa Total com Pessoal, no Município, em cada Período de Apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Artigo 41. Na Verificação do Atendimento do Limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a Despesa Total com Pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados;

II – Relativas a Incentivos à Demissão Voluntária;

III – Derivadas da Convocação Extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por Requerimento da Maioria dos Vereadores, em Caso de Urgência ou de Interesse Público Relevante;

IV – Decorrentes de Decisão Judicial, desde que da Competência de Período Anterior ao da Apuração;

V – Com Inativos, ainda que por Intermédio de Fundo Específico, Custeadas por Recursos Provenientes:

a) da Arrecadação de Contribuições dos Segurados;

b) da Compensação Financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de Aposentadoria, tendo em vista a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição na Administração Pública e na Atividade Privada, Rural e Urbana;

c) das Demais Receitas diretamente Arrecadadas por Fundo Vinculado a tal Finalidade;

d) do Produto da Alienação de Bens, Direitos e Ativos;

e) do seu Superávit Financeiro.

Artigo 42. A Repartição do Limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a Despesa Total com Pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (Cinquenta e Quatro por Cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Artigo 43. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Artigo 44. - O Ato que Provoque Aumento da Despesa com Pessoal, Será Considerado Nulo de Pleno Direito quando:

I – Não for acompanhado de:

a) ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

b) Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custeio;

c) MC – Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

d) DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:

e. – Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

e.1 – Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;

e.2 – Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Proporcionar Vinculação ou Equiparação a Qualquer Espécie Remuneratória;

III – Expedido nos 180 (cento e oitenta) dias Anteriores ao Final do Mandato do Prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores.

Artigo 45. A Verificação do Cumprimento dos Limites Estabelecidos para a Despesa Total com Pessoal será realizada ao final de cada semestre e/ou trimestre.

Artigo 46. - Se a Despesa Total com Pessoal Exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do Limite Estabelecido:

I – São vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

a) Concessão de Vantagem, Aumento, Reajuste ou Adequação de Remuneração a Qualquer Título, salvo os Derivados de Sentença Judicial, de Determinação Legal ou Contratual ou de Revisão Geral Anual;

b) Criação de Cargo, Emprego ou Função;

c) Alteração de Estrutura de Carreira que implique Aumento de Despesa;

d) Provimento de Cargo Público, Admissão ou Contratação de Pessoal a Qualquer Título, ressalvada a Reposição Decorrente de Aposentadoria ou Falecimento de Servidores das Áreas de Educação, Saúde e Segurança;

e) Contratação de Hora Extra.

Artigo 47. Se a Despesa Total com Pessoal Exceder o Limite Estabelecido:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, Adotando-se, entre outras, as Seguintes Providências:

a) Redução Temporária da Jornada de Trabalho com Adequação dos Vencimentos à Nova Carga Horária.

b) Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das Despesas com Cargos em Comissão e Funções de Confiança – Extinção de Cargos e Funções ou Redução dos Valores a eles Atribuídos;

c) Exoneração dos Servidores Não-Estáveis;

d) Exoneração dos Servidores Estáveis, desde que Ato Normativo Motivado de cada um dos Poderes Especifique a Atividade Funcional, o Órgão ou a Unidade Administrativa Objeto da Redução de Pessoal;

II – o percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto Perdurar o Excesso, o Município não poderá:

a) Receber Transferências Voluntárias;

b) Obter Garantia, Direta ou Indireta, de outro ente;

c) Contratar Operações de Crédito, Ressalvadas as Destinadas ao Refinanciamento da Dívida Mobiliária e as que visem à Redução das Despesas com Pessoal.

III – No Primeiro Quadrimestre do Último Ano do Mandato dos Titulares de Poder ou Órgão, o Município não poderá:

a) Receber Transferências Voluntárias;

b) Obter Garantia, Direta ou Indireta, de outro ente;

c) Contratar Operações de Crédito, Ressalvadas as Destinadas ao Refinanciamento da Dívida Mobiliária e as que visem à Redução das Despesas com Pessoal.

Parágrafo Único. O Cargo Objeto da Redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO XII DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Artigo 48. Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de

Cooperação, Auxílio ou Assistência Financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Artigo 49. A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – Existência de Dotação Específica;

II – Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;

III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde;

IV – Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V – Previsão Orçamentária de Contrapartida;

VI – Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

Artigo 50. As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não aplicam aquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO XIII DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Artigo 51. O Município aplicará, anualmente, nunca menos que:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.

III – 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo).

CAPÍTULO IX DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Artigo 52. A Destinação de Recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de Pessoas Físicas ou Déficit de Pessoas Jurídicas Deverá:

I – Ser Autorizada por Lei Específica;

II – Estar Prevista:

a) na LOA – Lei de Orçamento Anual;

b) em seus Créditos Adicionais.

III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;

b) não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

CAPÍTULO X DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Artigo 53. A Receita de Capital Derivada da Alienação de Bens e Direitos que Integram o Patrimônio Público não poderá ser aplicada para o Financiamento de Despesa Corrente, salvo se destinada por lei aos Regimes de Previdência Social, Geral e Próprio dos Servidores Públicos.

Artigo 54. A Receita de Capital Derivada da Alienação de Bens e Direitos que Integram o Patrimônio Público, se não for destinada por lei aos Regimes de Previdência Social, Geral e Próprio dos Servidores Públicos, deverá ser aplicada para o Financiamento de Despesa de Capital.

Artigo 55. As Desapropriações de Imóveis Urbanos, somente, poderão ser feitas com Prévia e Justa Indenização em Dinheiro ou Prévio Depósito Judicial do Valor da Indenização.

Artigo 56. O Ato de Desapropriação de Imóvel Urbano expedido sem Prévia e Justa Indenização em Dinheiro ou Prévio Depósito Judicial do Valor da Indenização será considerado nulo de pleno direito.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 57. - A Lei Municipal poderá fixar limites inferiores aqueles previstos na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal para as Dívidas Consolidada e Mobiliária, Operações de Crédito e Concessão de Garantias.

Artigo 58. O Município fica autorizado a contribuir para o Custeio de Despesas de Competência de outros Entes da Federação se houver:

I – Autorização na LOA – Lei Orçamentária Anual;

II – Convênio, Acordo, Ajuste ou Congêneres;

III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;

b) não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

Artigo 59. Na Ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida pela Assembléia Legislativa, bem como no Caso de Estado de Defesa ou de Sítio, Decretado na Forma da Constituição, Enquanto Perdurar a Situação:

I – Serão Suspensas a Contagem dos Prazos e as Disposições Estabelecidas:

a) para a Recondição da Despesa Total com Pessoal do Exercício Corrente ao Limite Exigido;

b) para a Recondição da Dívida Consolidada ou Fundada ao Limite Exigido;

II – Será Dispensado da Execução Orçamentária e do Cumprimento de Metas:

a) o Atingimento dos Resultados Nominal e Primário

b) o Procedimento de Limitação de Empenho;

Artigo 60. – Fica a critério do Poder Executivo, incluir na proposta orçamentária o aumento de despesa com pessoal, verificando os limites impostos pela Legislação vigente.

Artigo 61. - O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Artigo 62. - Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Artigo 63. O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Artigo 64. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2021 para efeito da elaboração da sua proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), conforme Emenda Constitucional 58, artigo 29-A, inciso I a IV.

Artigo 65. O Repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, desde que instituição financeira do setor pública.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Artigo 66. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Poder Executivo para fins de consolidação, inclusive com mesmo sistema de contabilidade e

controle de orçamento público para fins de atendimento a Lei Complementar 101/2000.

Artigo 67. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Artigo 68. São partes integrantes desta Lei O ANEXO DE METAS FISCAIS e o de RISCOS FISCAIS, com suas respectivas tabelas.

Artigo 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:192CEEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI

**Lei Municipal nº 001/2022.
DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Campo Grande, Alagoas, para o exercício financeiro de 2022. (APROVADA COM A EMENDA CFO-01/2021 AO PROJETO DE LEI 006/2021 DO EXECUTIVO, EM ANEXO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPO GRANDE, Alagoas, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita Orçamentária Líquida fica estimada em R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	44.794.230,36
Tributária	1.839.861,31
Contribuições	44.115,44
Patrimonial	116.511,05
Transferências Correntes	42.793.742,56
RECEITAS DE CAPITAL	5.205.769,64
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	9.778,09
Transferências de Capital	5.195.991,55
DEDUÇÕES DE RECEITAS	4.269.967,67
TOTAL	50.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma.

Por Natureza da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	39.264.213,97
Pessoal e Encargos Sociais	26.319.538,53
Juros e Encargos da Dívida	84.772,98
Outras Despesas Correntes	12.859.902,46
DESPESAS DE CAPITAL	10.568.252,54
Investimentos	9.807.067,91
Inversões Financeiras	344.637,11
Amortização da Dívida	416.547,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	167.533,49
TOTAL	50.000.000,00

Parágrafo primeiro - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
- V - da reserva de contingência.

Art. 5.º - Os créditos adicionais especiais, que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirá de base de cálculo das suplementações mencionadas no Art. anterior.

Art. 6º - Durante o exercício de 2022 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:81AC31AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 003/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Formaliza manifestação de adesão à condução de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI pelo Município de Arapiraca/AL, na condição de Compromissário constituinte do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO QUE o novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu a meta até 31 de dezembro de 2033 para que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam universalizados;

CONSIDERANDO QUE o Município de Campo Grande é um dos Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso;

CONSIDERANDO QUE o Município de Arapiraca se propõe a conduzir, em nome de todos os Municípios Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso, a elaboração de estudos, projetos e demais documentos necessários à preparação de uma licitação para delegação dos serviços de saneamento à iniciativa privada, nos termos da legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO QUE o CORSEAL, quando constituído, terá a prerrogativa de avocar o procedimento e impulsioná-lo;

CONSIDERANDO QUE esta iniciativa visa imprimir máximas eficiência e efetividade para a política pública de saneamento de cada um dos Municípios Compromissários,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a adesão do Município de Campo Grande à condução de Chamamento Público pelo Município de Arapiraca/AL para obtenção, junto à iniciativa privada, de estudos, levantamentos e demais documentos necessários à modelagem de licitação para futura delegação dos serviços de saneamento regionalizada a ser regulada e fiscalizada pelo Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL de cujo Protocolo de Intenções o Município de Campo Grande é subscritor;

Art. 2º - Este Decreto se tornará sem efeito nas seguintes hipóteses:

- I** – Não constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;
- II** – Não ratificação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL por parte do Poder Legislativo Municipal;
- III** – Não formalização do ingresso do Município de Campo Grande no Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campo Grande /AL, 08 de fevereiro de 2022.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

CERTIFICO que este **DECRETO** foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 08 de fevereiro de 2022.

ARNALDO HIGINO LESSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:2BE5FC69

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE RESULTADO FINAL DA TP 003/2021

EXTRATO
ATA COMPLEMENTAR DE RESULTADO FINAL -
DELIBERAÇÃO DE VENCEDORA/TOMADA DE PREÇOS N
03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1117024/2021.OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03 E 04 NA ZONA URBANA DE CHÃ PRETA/AL.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às dez horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, através da Presidente Valquíria Lima da Silva, e sua equipe de apoio, José Cícero Correia e Relton Rúbio Honorato da Silva, reuniram-se para deliberar resultado final da Tomada de Preços nº 03/2021. Considerando que após a publicação do resultado classificatório, esperou-se o lapso temporal determinado na legislação para as impugnações e recursos sem que fosse impetrado qualquer insurgência em face da decisão, esta Comissão Permanente de Licitação, conseqüentemente, delibera resultado final, tendo a empresa **R J DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.730.683/0001-42, apresentado, dentre as classificadas o **menor valor**, qual seja **R\$ 278.472,71 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**, sendo, por conseguinte **VENCEDORA** do referido prélio.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:4F0B939C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, considerando demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo nº 0121010/2022 cujo objeto é a aquisição de peças íntimas infantis para atender as necessidades da Creche Escola Maria Alzina Rebelo, cujo Termo de Referência, deverá ser solicitado através do e-mail: compraschapreta.al@gmail.com. As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: compraschapreta.al@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:535F98F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, considerando demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo nº 0112005/2022 cujo objeto é a aquisição de uma motocicleta 0km, cujo Termo de Referência, deverá ser solicitado através do e-mail: compraschapreta.al@gmail.com. As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: compraschapreta.al@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:F9610145

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOÍIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Municipal nº 014, de 08 de fevereiro de 2022.

Formaliza manifestação de adesão à condução de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI pelo Município de Arapiraca/AL, na condição de Compromissário constituinte do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL

O Prefeito do Município de Coité do Noia/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO QUE o novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu a meta de 31 de dezembro de 2033 para que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam universalizados;

CONSIDERANDO QUE o Município é um dos Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso;

CONSIDERANDO QUE o Município de Arapiraca se propõe a conduzir, em nome de todos os Municípios Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso, a elaboração de estudos, projetos e demais documentos necessários à preparação de uma licitação para delegação dos serviços de saneamento à iniciativa privada, nos termos da legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO QUE o CORSEAL, quando constituído, terá a prerrogativa de avocar o procedimento e impulsioná-lo;

CONSIDERANDO QUE esta iniciativa visa imprimir máximas eficiência e efetividade para a política pública de saneamento de cada um dos Municípios Compromissários,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a adesão do Município de Coité do Noia à condução de Chamamento Público pelo Município de Arapiraca/AL para obtenção, junto à iniciativa privada, de estudos, levantamentos e demais documentos necessários à modelagem de licitação para futura delegação dos serviços de saneamento regionalizada a ser regulada e fiscalizada pelo Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL de cujo Protocolo de Intenções o Município de Coité do Noia é subscritor;

Art. 2º Este Decreto se tornará sem efeito nas seguintes hipóteses:
I– Não constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;
II– Não ratificação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL por parte do Poder Legislativo Municipal;
III– Não formalização do ingresso do Município de Coité do Noia no Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, e ainda, registrada e arquivada na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, em 08 de fevereiro de 2022.

QUITÉRIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Adm e Finanças

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:8A53354F**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Dos Municípios, do dia 17 de dezembro de 2021, página 12, 3º termo aditivo de prazo da empresa K V LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- **Onde se lê** : *perfaz a ordem de R\$ 716.465,97 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) por força deste instrumento recebe um acréscimo de 27,92% passando seu valor para R\$ 916.497,03 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos).* **LEIA-SE** *perfaz a ordem de R\$ 683.343,88 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) por força deste instrumento recebe um acréscimo de 16,39% correspondente ao valor de R\$ 112.000,33 (cento e doze mil e trinta e três centavos).*

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:E0357874**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -
CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 033 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 405/2016, de 30 de maio de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade remuneratória com os servidores em atividade, a(o) servidor(a) ELIVANIA BARBOSA NERES DE MACEDO, Matrícula Funcional nº 806, portador(a) do RG nº 1060698, SSP, CPF nº 028.822.354-37, Efetivo(a), no cargo ATENDENTE DE SAUDE - 66, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE do município de Craíbas, e nos termos do art.3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e art. 65 da Lei Municipal nº 405/2016, conforme Processo do CRAÍBASPREV nº 000002/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA

Diretor Presidente

Ciente.

TEOFILO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Welber Pereira Rocha

Código Identificador:47AB7C88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº. 01/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº. 12130004/2021 HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93.

Craíbas/AL, 09 de fevereiro de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:E5519AA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE PENALIDADE**

No uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, acolho o posicionamento da Procuradoria Geral do Município, no entanto, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade determino o cancelamento da Ata de registro de preços nº 93/2021 celebrada junto a empresa **G F TOMASONE, CNPJ sob o nº 22.138.346/0001-93.** e a consequente aplicação de sanção administrativa de **SUSPENSÃO DE 01 ANO** de participação em licitação e contratação com esta Administração Pública Municipal, conforme estabelecem o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu art. 49 e nos termos da cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 93/2021, em virtude do descumprimento de obrigações contratuais da referida Ata, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos, destinados a atender às necessidades do Município de Craíbas/AL.

Desta feita, publique a presente Decisão para que seja notificado o representante da empresa **G F TOMASONE, CNPJ sob o nº 22.138.346/0001-93,** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, bem como do art. 109, inciso I, alínea f da Lei Federal nº 8.666/1993, **para interpor recurso ou pedido de reconsideração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** em face da decisão proferida no processo administrativo de nº 02040001/2022, podendo dele ter vista e solicitar cópias a suas expensas, ressaltando-se que a não interposição do recurso dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Craíbas/AL, 09 de fevereiro de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:AA424B4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE PENALIDADE**

No uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, acolho o posicionamento da Procuradoria Geral do Município, no entanto, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade determino o cancelamento da Ata de registro de preços nº 86/2021 celebrada junto a empresa **AUTO PEÇAS PAGUE MENOS inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.797/0001-76** e a consequente aplicação de sanção administrativa de **SUSPENSÃO DE 01 ANO** de participação em licitação e contratação com esta Administração Pública Municipal, conforme estabelecem o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu art. 49 e nos termos da cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 86/2021, em virtude do descumprimento de obrigações contratuais da referida Ata, cujo objeto é a contratação de

empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante o sistema de registro de preços.

Desta feita, publique a presente Decisão para que seja notificado o representante da empresa **AUTO PEÇAS PAGUE MENOS inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.797/0001-76** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, bem como do art. 109, inciso I, alínea f da Lei Federal nº 8.666/1993, **para interpor recurso ou pedido de reconsideração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, em face da decisão proferida no processo administrativo de nº 02040002/2022, podendo dele ter vista e solicitar cópias a suas expensas, ressaltando-se que a não interposição do recurso dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Craíbas/AL, 09 de fevereiro de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:17DA4AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DO RECURSO

Com fundamento na legislação pátria, em especial no que tange a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Instrumento convocatório TP 05/2021 – 2ª chamada, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no município de Craíbas/AL, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município o qual se posiciona pela **PROCEDÊNCIA** do recurso interposto pelo **PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62, habilitando-a no procedimento, uma vez que a condução do processo licitatório foi norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame.

Cuida-se de analisar que dentre as principais garantias do procedimento, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. É mister esclarecer que a mesma consiste numa segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Demais disso, cumpre observar que na licitação TP 05/2021 – 2ª chamada houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pela Comissão e Setor Técnico de Engenharia do Município, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Por derradeiro, registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas participantes para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas aos dias 11/02/2022 às 10hr00min, na sala da CPL sediada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas- AL.

Craíbas/AL, 09 de fevereiro de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:7E3065D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MATADOURO PÚBLICO.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:0EF570A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLETES À PROVA DE BALAS E COLETES REFLETIVOS DE SEGURANÇA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:4C1F4570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022
PROCESSO N.º 08240019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11261.089000/1170-06.

EMPRESA VENCEDORA

W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI – EPP CNPJ Nº 29.529.181/0001-20

LOTE 01 – R\$ 30.450,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE FRACASSADO: LOTE 02.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de fevereiro de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FEE7FEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04260040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar, equipamento de fisioterapia, equipamento de informática, eletroeletrônico, eletrodoméstico, mobiliário e material permanente para atender o centro de reabilitação – CER, referente a emenda nº 11261.089000/1180-07.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

ARGOS LTDA CNPJ Nº 42.262.411/0001-03, valor global de R\$ 39.218,44 (Trinta e nove mil duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.512.121/0001-48, valor global de R\$ 154.180,00 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais), CIRURGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ Nº 02.527.531/0001-62, valor global R\$ 62.057,52 (Sessenta e dois mil cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, valor global de R\$ 13.177,76 (Treze mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, valor global de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ nº 30.231.212/0001-40, valor global de R\$ 89.696,15 (Oitenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos) e TEMPO COMERCIAL DE EQUIP. EIRELI – EPP CNPJ Nº 24.564.626/0001-99, valor global de R\$ 51.453,57 (Cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 03 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D04BAFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04260040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar, equipamento de fisioterapia, equipamento de informática, eletroeletrônico, eletrodoméstico, mobiliário e material permanente para atender o centro de reabilitação – CER, referente a emenda nº 11261.089000/1180-07.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratadas: ARGOS LTDA CNPJ Nº 42.262.411/0001-03, valor global de R\$ 39.218,44 (Trinta e nove mil duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.512.121/0001-48, valor global de R\$ 154.180,00 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais), CIRURGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ Nº 02.527.531/0001-62, valor global R\$ 62.057,52 (Sessenta e dois mil cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, valor global de R\$ 13.177,76 (Treze mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, valor global de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ nº 30.231.212/0001-40, valor global de R\$ 89.696,15 (Oitenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos) e TEMPO COMERCIAL DE EQUIP. EIRELI – EPP CNPJ Nº

24.564.626/0001-99, valor global de R\$ 51.453,57 (Cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 01/2021, de 04 de Janeiro De 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EA86C934

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE REABERTURA**

O Pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, torna público, para conhecimento dos interessados a reabertura de prazo da licitação suspensa, cuja modalidade, atende para o **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que tem por objeto o “**Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tendas, incluindo montagem e desmontagem para o atendimento dos eventos institucionais. A nova data de abertura, será fim do acolhimento e ocorrerá no dia **22/02/2022**, às **08h00min** (abertura de propostas) e às **09h00min** (disputa de preços). **Edital/Site:** www.bnc.org.br do Portal **BNC** e www.doisriachos.al.gov.br/ do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br

Dois Riachos (AL). 09 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:5D322A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE REABERTURA**

O Pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, torna público, para conhecimento dos interessados a reabertura de prazo da licitação suspensa, cuja modalidade, atende para o **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, que tem por objeto o “**Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos para composição de estruturas, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento dos eventos institucionais, cívicos, culturais, religiosos e artísticos. A nova data de abertura, será fim do acolhimento e ocorrerá no dia **22/02/2022**, às **13h00min** (abertura de propostas) e às **14h00min** (disputa de preços). **Local/Site:** www.licitanet.com.br, ambiente eletrônico do Portal **LICITANET**. **Edital/Site:** www.licitanet.com.br do Portal **LICITANET** e www.doisriachos.al.gov.br/ do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos (AL). 09 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:02F16707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 010/2022 – UASG 982749**. Objeto: **Registro de Preços (SRP)**, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **refeições prontas (almoço e jantar)**, tipo marmitex, em consonância com as

demandas previstas, nos termos do Edital e anexos. **Data: 23/02/2022** às **08h00min** (abertura de propostas) e às **09h00min** (disputa de preços). **Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do Portal (**Compras.gov.br**) do Governo Federal. **Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** do **Compras.gov.br** e **www.doisriachos.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

Dois Riachos (AL). 09 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Alessandro Lopes Barros

Código Identificador:3496BBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a aplicação nos procedimentos de contratação direta, a serem adotados pela administração pública direta e indireta, no âmbito do Município de **DOIS RIACHOS/AL**.

RAMON CAMILO SILVA, Prefeito Municipal de **DOIS RIACHOS**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de **DOIS RIACHOS**, e;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 14.133/2021, de 01 abril de 2021**, que trata da nova lei de Licitações Contratos Administrativos; estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 14.133/2021** entrou em vigor na data da sua publicação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamento pelo ente municipal para artigos específicos da Lei Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do uso da nova lei para as compras diretas municipais, especificamente nos **artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021**, que regulam a dispensa e inexigibilidade especificamente;

CONSIDERANDO ainda, que o Município deve se adequar ao novo procedimento em suas contratações para cumprir as determinações legais cabíveis.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos de contratação direta descritos nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão adotados pela administração pública direta e à indireta autárquica e fundacional do Município de **DOIS RIACHOS**.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, de competitividade, da proporcionalidade, de celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§1º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município.

§2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupante de cargos em comissão das funções.

§3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle **interno** para o desempenho das funções.

§4º. No caso Município de Dois Riachos com população até 10.880 (dez mil e oitocentos) habitantes, conforme dispõe o Censo/2010 do IBGE, o agente de contratação não precisará ser ocupante de cargo efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública, de acordo § 3º, art. 176 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatório apenas após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei.

Art. 4º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 5º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Valor estimado, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 8º deste Decreto;

III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão de escolha do contratado;

VII – Justificativa de preço;

VIII – Autorização da autoridade competente;

IX – Ratificação;

X – Contrato ou documento equivalente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 6º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de forma de contratação;

II – Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III – Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei 14.133/2021;

IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo de Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO III

DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 7º. Os critérios a serem utilizados na pesquisa de preços, serão os estabelecidos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 8º. Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução o objeto, o valor será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – Composição de custo unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil

(SINAPI), Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) e Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e a hora de acesso;

III – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§2º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§3º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos incisos I, II, III, IV e V do caput, 1º e 2º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por meio idôneo.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 9º. O objeto do contrato será recebido:

I – Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela

autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Município de Dois Riachos adotará o disposto no art. 176, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/2021, promovendo a divulgação dos atos da seguinte forma:

I – Publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021, exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 12. A Procuradoria Geral e a Controladoria Geral poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, 31 de janeiro de 2022.

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Lopes Barros

Código Identificador:5CA25FC3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de Ibateguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** o representante da empresa abaixo, a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, isto é, até o próximo dia **16/02/2022**, a partir da publicação deste, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Processo Administrativo nº 01170011/2022, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 11, subitem 11.2.2 do Edital do Pregão acima referenciado:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85, sediada a Av. José Cândido da Silveira, 2100, CEP 31.035-536, Salas 13, 15, 17, 18, 19, 36 e 44, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Almada Soares Neves**.

Ibateguara/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:E5A1A4C1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Igaci/AL, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolve, ADJUDICAR o objeto à empresa do Tomada de Preços nº 03/2021, em favor da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI no valor de R\$ 326.993,77 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

Igaci-AL, 31 de janeiro de 2022/

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA-

Prefeito.

MUNICÍPIO DE IGACI/AL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGACI/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 03/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia manutenção DE 13 Unidades Básicas de Saúde - UBS no Município de Igaci/AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Igaci-AL, 31 de janeiro de 2022/

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA-

Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021-1; oriunda do TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021; objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia manutenção de 13 Unidades Básicas de Saúde - UBS no Município de Igaci/AL; CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, no valor de R\$ 326.993,77 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos); Vigência: 12 meses; Celebrada em 31 de janeiro de 2022. Signatários: José Petrúcio Oliveira Barbosa-Prefeito e JOEL PEREIRA SILVA..

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento

Código Identificador:BA4E37A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 20210809.009, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Igaci/AL, 13 de janeiro de 2022/

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 33/2021-1; oriunda do PE nº 33/2021; objeto: registro de preços para material de limpeza, utensílio domésticos e descartáveis para atender às necessidades do Município de Igaci/AL; Fornecedor: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/001-92, no valor total de R\$ 278.489,93 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 14 de janeiro de 2022. Signatários: José Petrúcio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e THIAGO BERNARDI ARAÚJO LEITE /fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 33/2021-2; oriunda do PE nº 33/2021; objeto: registro de preços para material de limpeza, utensílio domésticos e descartáveis para atender às necessidades do Município de Igaci/AL; Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, no valor total de R\$ 168.928,50 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 14 de janeiro de 2022. Signatários: José Petrúcio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e RAISSA RABÊLO FERREIRA /fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 33/2021-3; oriunda do PE nº 33/2021; objeto: registro de preços para material de limpeza, utensílio domésticos e descartáveis para atender às necessidades do Município de Igaci/AL; Fornecedor: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.371/0001-38, no valor total de R\$ 57.159,72 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 14 de janeiro de 2022. Signatários: José Petrúcio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e WILSON MONTEIRO PRATES NETO /fornecedor registrado

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:49D66A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de software, destinado a Secretaria Municipal de Administração, através da empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.227.208/0001-76, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

Igaci/AL, 20 de janeiro de 2022/

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO; oriunda da DISP nº 20211207.008; CONTRATANTE: Município de Igaci-AL; objeto: contratação de empresa para LOCAÇÃO DE SOFTWARE, destinado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Igaci/AL; Contratado: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.227.208/0001-76, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 21 de janeiro de 2022. Signatários: José Petrúcio Oliveira Barbosa/contratante e JAILSON ABOBOREIRA DE OLIVEIRA/contratado.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:3A87E42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 10/2022 - GENEROS

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com exclusividade de lotes para ME e EPP. DATA: 23 de fevereiro de 2022 às 08h30min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 09 de fevereiro de 2022.

VALDELANIA DOS ANJOS SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:CCAF299C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 – IGREJA NOVA/AL

Consoante as informações procedentes da Procuradoria-Geral da Câmara e atendendo as determinações legais, DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, RATIFICO o Processo Administrativo nº 003/2022, em sede de Dispensa de Licitação, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 que tem como objeto a contratação da empresa E. ALMEIDA SANTOS MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.615.675/0001-04, no valor total de R\$ 7.312,95 (Sete Mil, Trezentos e Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente a contratação de empresa para o fornecimento de material de copa, limpeza e higiene pessoal para a Câmara Municipal de Igreja Nova/AL.

Determino a publicação do referido extrato de ratificação de dispensa no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Igreja Nova – AL em; 13 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:072EB444

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

DO OBJETO

Contratação de Empresa para o fornecimento de Kits Funcionais com vários itens, entre Outros. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

DA JUSTIFICATIVA

O presente certame visa a aquisição de Kits Funcionais com vários itens, entre Outros. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

DO PRESTADOR, FORNECEDOR

O prestador, fornecedor é a Empresa: AF BRITO MOREIRA - EPP com o CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53.

DO VALOR

O valor global é de R\$ 3.270,00 (Três Mil, Duzentos e setenta Reais)

DA BASE LEGAL

A Contratação Direta, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Igreja Nova-AL em, 18 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Edjane Santos Alves

Código Identificador:CAB2FE48

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2022.**

DO OBJETO

O presente instrumento se refere a contratação de empresa para serviço fornecimento de Link de Internet Via Fibra Óptica (GPON) Velocidade: 200 Mbps. para Câmara Municipal de Vereadores.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima destina-se aos serviços de fornecimento de Link de Internet Via Fibra Óptica (GPON) Velocidade: 200 Mbps. para Câmara Municipal de Vereadores.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa **E. D. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na Rua Joaquim Nabuco, 271, Centro Histórico, Penedo/AL, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.783.509/0001-62, neste ato representada pelo Sr. José Severino dos Santos Junior, brasileiro, empresário, C.P.F. nº 150.129.565-91.

DO VALOR

O valor é de R\$ 4.360,00 (Quatro mil Trezentos e Sessenta Reais) global.

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Igreja Nova, 13 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Edjane Santos Alves

Código Identificador:D202AE9A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas no **FORNECIMENTO** de materiais de construção, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **5 (cinco) dias**.

Inhapi/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:BF0CF415

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa de Licitação n.º 24/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** MBO CONSTRUTORA ME. CNPJ de nº 23.783.258/0001-07. **OBJETO:** Execução de calçamento que dá acesso ao Assentamento da Boa Vista : LEI Nº14.133/21.

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa de Licitação n.º 25/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ de nº 37.564.136/0001-34. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção da frota de veículos: LEI Nº14.133/21.

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS AL LTDA. CNPJ de nº 06.121.325/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, classe I, dos grupos A, B e E, de acordo com a resolução Conama 358/05 e RDC Nº 222/18.. Vigência de 21/10/2021 a 21/10/2022. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93. (Correição feita mesma tardiamente).

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Tomada de Preço n.º06/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI ME. CNPJ de nº 33.091.015/0001-61. **OBJETO:** Construção da praça do assentamento Boa Vista e a Construção do CRAS. Valor do Contrato R\$ 1.234.459,24 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:C614A174

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/ 2022**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – JUNQUEIRO-AL

Rua Frei Pascácio s/nº, Centro – Junqueiro-AL, telefone (82) 3541-1309

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a realização da Campanha para doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas a ser articulada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Junqueiro / Alagoas e pessoas indicadas por este órgão. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 627 de 27 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO: artigo 260 inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO: reunião ordinária do Conselho Municipal e do Adolescente – CMDCA, realizada em 07 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da Campanha para Doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas a ser articulada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Junqueiro – AL e pessoas indicadas por este órgão.

Art. 2º A campanha para Doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas será organizada e articulada pelas seguintes pessoas, indicadas na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 07/02/2022, que segue:

NOME	REPRESENTAÇÃO
AUSTRALIANE DE OLIVEIRA SILVA GOMES	ARTICULADORA DO SELO UNICEF
IVALDO DE JESUS SILVA	REPRESENTANTE DO CT
JANE MADILAIDE DOS SANTOS SILVA GISELE CRISTINA DA SILVA NUNES	REPRESENTANTES DO CMDCA

Art. 3º Após a realização da Campanha, será publicado edital específico contendo critérios para liberação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Junqueiro – Alagoas (FIA) considerando a Lei Municipal nº 627 de 27 de dezembro de 2013, bem como outras providências correlatas.

Art. 4º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro, 07 de fevereiro de 2022

JANE MADILAIDE DOS SANTOS SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Wesley de Oliveira Silva

Código Identificador:D5C08961

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Lagoa da Canoa, através da comissão permanente de licitação, torna público que a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, foi declarada vencedora da Concorrência 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de construção de saldo remanescente de uma Escola 12 salas FNDE, localizada no Município Lagoa da Canoa, com a proposta no valor de R\$ R\$ 4.919.510,27 (Quatro milhões, novecentos e dezenove mil e quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos). Registra-se que a proposta de preços da licitante cumpriu todos os requisitos exigidos no edital, de acordo com o parecer técnico do engenheiro. Registra-se ainda que a vencedora foi a única participante do certame. Portanto, é prescindível a concessão de prazo para interposição de recurso.

BRUNO ALBUQUERQUE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Bruno Barbosa de Albuquerque

Código Identificador:258774A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.353, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Formaliza manifestação de adesão à condução de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI pelo Município de Arapiraca/AL, na condição de Compromissário constituinte do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO QUE o novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu a meta de 31 de dezembro de 2033 para que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam universalizados;

CONSIDERANDO QUE o Município de Lagoa da Canoa/AL é um dos Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso;

CONSIDERANDO QUE o Município de Arapiraca se propõe a conduzir, em nome de todos os Municípios Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso, a elaboração de estudos, projetos e demais documentos necessários à preparação de uma licitação para delegação dos serviços de saneamento à iniciativa privada, nos termos da legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO QUE o CORSEAL, quando constituído, terá a prerrogativa de avocar o procedimento e impulsioná-lo;

CONSIDERANDO QUE esta iniciativa visa imprimir máximas eficiência e efetividade para a política pública de saneamento de cada um dos Municípios Compromissários,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a adesão do Município de Lagoa da Canoa/AL à condução de Chamamento Público pelo Município de Arapiraca/AL para obtenção, junto à iniciativa privada, de estudos, levantamentos e demais documentos necessários à modelagem de licitação para futura delegação dos serviços de saneamento regionalizada a ser regulada e fiscalizada pelo Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL de cujo Protocolo de Intenções o Município de Lagoa da Canoa/AL é subscritor;

Art. 2º Este Decreto se tornará sem efeito nas seguintes hipóteses:

- I – Não constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;
- II – Não ratificação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL por parte do Poder Legislativo Municipal;
- III – Não formalização do ingresso do Município de Lagoa da Canoa/AL no Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 09 de fevereiro de 2022

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA

Prefeita de Lagoa da Canoa - AL

Publicado por:

Ruan Victor Silva Simoes

Código Identificador:E3A473FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 030 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Portaria nº. 030 de 09 de Fevereiro de 2022

RETIFICA dados da portaria nº 028 de 02 de fevereiro de 2022, no qual dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora MARIA EUZÊNIA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar dados da portaria nº 028 de 02 de fevereiro de 2022, da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Maria Euzênia Silva.

Art. 2º - Onde ler-se:

(Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Senhora **MARIA EUZÊNIA SILVA**, portadora do CPF 347.027.844-04 e RG nº. 572611 SEDS/AL, sob matrícula nº. 1016, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), e nos termos das regras contidas no Art. 6º da EC nº. 41/2003, da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição e fundamentada no art. 30 na Lei Municipal nº. 426/2017. Com proventos Integrais, de acordo com o Art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, **além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 07 (sete) quinquênios**, conforme documentação constante no processo Nº. **027/2021** do supracitado Instituto de Previdência.

Ler-se-á:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Senhora **MARIA EUZÊNIA SILVA**, portadora do CPF 347.027.844-04 e RG nº. 572611 SEDS/AL, sob matrícula nº. 1016, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), e nos termos das regras contidas no Art. 6º da EC nº. 41/2003, da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição e fundamentada no art. 30 na Lei Municipal nº. 426/2017. Com proventos Integrais, de acordo com o Art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, **além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 05 (cinco) quinquênios**, conforme documentação constante no processo Nº. **027/2021** do supracitado Instituto de Previdência.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 09 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 09 do mês de fevereiro de 2022. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:1E3F53E5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas de Marechal Deodoro em 28 de fevereiro de 2022, e 01 e 02 de março de 2022, respectivamente segunda-feira, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o período de carnaval, nos termos da Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, estabelece em seu artigo 1º, incisos II a IV, assim como o Decreto Estadual de Alagoas nº 76.819, de 3 de janeiro de 2022

estabelece também em seu artigo 1º, incisos II a IV os dias 28 do mês de fevereiro de 2022, e os dias 01 e 02 de março de 2022 como ponto facultativo, cabendo, a cada ente público municipal a definição quanto a tais datas no âmbito de suas competências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal os dias **28(vinte e oito) de fevereiro de 2022, e 01(um) e 02(dois) de março de 2022**, respectivamente segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatória observância das vedações estabelecidas nas normas de âmbito federal, estadual e municipal vigentes em razão das medidas de combate à proliferação do Coronavírus, Covid-19, inclusive o Decreto Municipal nº 05, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º: Exceuem-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 09 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

Código Identificador:77817D78

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA A OBTENÇÃO DE INCENTIVOS E INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a criação do programa de desenvolvimento e crescimento do Município de Marechal Deodoro, conforme a Lei Municipal nº 1.358/2021;

CONSIDERANDO a criação do Complexo Empresarial Multisetorial de Marechal Deodoro, mediante a Lei Municipal nº 1.388/2021;

CONSIDERANDO as políticas de incentivo visando à instalação de empresas no Município de Marechal Deodoro, de modo a fomentar a economia e o desenvolvimento, gerando empregos e arrecadação;

CONSIDERANDO o que disciplina o Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.358/2021, e o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.388/2021,

DECRETA:

Capítulo I

Dos Procedimentos para Obtenção de Incentivos para Instalação de Empresas no Município de Marechal Deodoro

Seção I

Da Formalização do Pedido

Art. 1º. A seleção dos empreendimentos interessados em obter incentivos empresariais municipais de Marechal Deodoro se dará através da análise e aprovação de projetos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Marechal Deodoro, notadamente quanto aos incentivos locais e fiscais, previstos na Lei Municipal nº 1.358/2021, e os locais previstos na Lei Municipal nº 1.388/2021.

§ 1º. Os pedidos de análise de instalação de empreendimentos que pretendam receber incentivos deverão ser apresentados com os seguintes instrumentos:

- I – requerimento dirigido ao Conselho de Desenvolvimento;
- II – declaração do interessado de que não goza de outros benefícios no Município ou, se usufrui, declarar quais;
- III – declaração de compromisso e veracidade das informações;
- IV – declaração de priorização de contratação de mão-de-obra local, com exceção dos casos que requeiram especialização não disponível dentre os municípios;
- V – projeto Técnico Econômico-Financeiro, contendo:
 - a) breve histórico das atividades da empresa;
 - b) descrição sumária e clara do projeto (implantação, expansão, realocação e/ou modernização);
 - c) descrição sumária do processo produtivo e fluxograma de produção;
 - d) investimentos previstos, relatando os recursos próprios, recursos de terceiros e recursos de instituição financeira;
 - e) cronograma de implantação;
 - f) planta baixa e memorial descritivo do empreendimento a ser instalado.
 - g) capacidade de produção anual instalada, com projeção de 03 (três) anos;
 - h) principais produtos, serviços e marcas;
 - i) informações mercadológicas, como principais concorrentes, fornecedores e clientes;
 - j) previsão sobre manutenção e/ou geração de empregos diretos, indiretos e o incremento de renda;
 - k) previsão de faturamento atual e projetado para 03 (três) anos;
 - l) outras informações relevantes, bem como outros documentos julgados necessários, relacionados em ato normativo emitido conjuntamente pelos órgãos municipais, após a aprovação do Conselho de Desenvolvimento.
- VI – cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, devidamente atualizado e visado pela Junta Comercial do Estado – JUCEAL;
- VII – certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa da empresa (Federal, Estadual e Municipal);
- VIII – cópia da licença ambiental ou do pedido de licenciamento ambiental com o respectivo protocolo no órgão ambiental competente;
- IX – cópia do cartão do CNPJ/MF;
- X – inscrição estadual – SEFAZ (CACEAL);
- XI – inscrição municipal – Secretaria de Finanças;
- XII – cópia autenticada dos documentos dos sócios.

§ 2º. O chefe do poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento, para pedidos de incentivos de toda e qualquer natureza e legislação vigente no Município, não homologará a habilitação de empreendimentos que não estejam com a documentação completa e não se enquadrarem neste artigo, notificando porém o interessado para que saneie o requerimento, se assim desejar, com novo submissão ao rito deste Decreto.

Seção II

Da Tramitação e Avaliação

Art. 2º. O pedido a que se refere o artigo anterior seguirá o rito adiante:

- I – Tramitação inicial pelo órgão de Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme o § 2º do artigo anterior, que, através do setor competente, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do pedido:
 - a) verificará o apensamento da documentação referida no artigo anterior;
 - b) determinará a realização de diligências, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas pelo requerente quanto ao plano ao pedido apresentado;
 - c) emitirá parecer, posicionando-se quanto às exigências previstas no artigo anterior, conforme sua competência;
 - d) entendendo pelo deferimento do pedido, remeterá o processo à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para análise dos documentos exigidos na alínea “f” do inciso V do artigo anterior.
- II – A Secretaria de Infraestrutura, entendendo pelo deferimento, terá um prazo de até 03 (três dias) para emitir parecer favorável a concessão dos incentivos solicitados, retornando o processo ao órgão

de Planejamento ou à Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme o caso.

III – A Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico remeterá o processo à Secretaria Municipal de Finanças para análise da solicitação dos incentivos fiscais.

IV – A Secretaria de Municipal de Finanças, através do setor competente, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do pleito:

- a) verificará, por meio do apensamento da documentação referida no artigo anterior, se a empresa possui algum tipo de pendência fiscal e tributária nas esferas federal, estadual e municipal;
- b) entendendo pelo deferimento do pedido, remeterá o processo a Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, para submeter a análise a apreciação do pleito ao Conselho de Desenvolvimento.

V – A Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 10 (dez dias), convocará reunião deliberativa do Conselho para análise e apreciação dos processos de concessão de incentivos, que deliberará sobre a concessão dos incentivos e, entendendo pelo deferimento, emitirá pertinente Resolução, no prazo de até 03 (três) dias, remetendo-a ao Chefe do Executivo.

Seção III

Da Concessão

Art. 3º. A concessão dos incentivos pleiteados far-se-á através de Decreto do Executivo, editado mediante proposta formulada pelo Conselho, que deliberará à vista de pareceres oferecidos pela Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico ou pelo órgão de Planejamento, além das Secretarias Municipais de Finanças e de Obras e Infraestrutura.

Capítulo II

Do Conselho de Desenvolvimento

Seção I

Da Natureza e Competência

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Marechal Deodoro, de caráter consultivo e deliberativo tendo como objetivo, no âmbito de sua competência, elaborar, analisar, emitir parecer e fazer executar as políticas municipais de desenvolvimento econômico e social, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, atuando nos termos deste Decreto.

Art. 5º. Compete ao Conselho:

- I – propor políticas operacionais de desenvolvimento integrado para o Município de Marechal Deodoro;
- II – desenvolver e propor programas de expansão e modernização da economia do município nos segmentos da indústria de transformação, agronegócios, comércio e serviços;
- III – apreciar os projetos que lhe sejam submetidos, relativos à implantação e expansão empresarial;
- IV – examinar e opinar sobre propostas de concessão dos incentivos instituídos por este Decreto;
- V – identificar, periodicamente, as prioridades relativas a projetos de implantação, expansão e modernização de empreendimentos, para fins de concessão dos benefícios de que trata este decreto;
- VI – avaliar periodicamente o desempenho das empresas incentivadas, propondo, em sendo caso, a suspensão do benefício;
- VII – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Seção II

Da Composição

Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Marechal Deodoro será constituído por 09 (nove) membros, com a seguinte composição:

- I – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que o presidirá;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – 01 (um) representante do órgão de Planejamento;

VI – 01 (um) representante do Poder Legislativo local;

VII – 01 (um) representante da Associação de Comercial de Marechal Deodoro;

VIII – 02 (dois) representantes da sociedade civil, escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O Vice-presidente será indicado pelo Presidente que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º. Caberá ao Presidente indicar o Secretário Executivo do Conselho.

§ 3º. Caberá ao Presidente do Conselho nomear os suplentes de cada Conselheiro, ouvido o respectivo titular, exceto o representante do Poder Legislativo que será indicado pelo Presidente da Câmara.

§ 4º. A função de membro do Conselho constitui serviço relevante prestado ao Município de Marechal Deodoro, não sendo-lhe atribuída qualquer remuneração.

§ 5º. O membro escolhido e designado e seu respectivo suplente terão mandato de 02 (dois) anos, contados da posse, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Marechal Deodoro poderá instituir comissões de trabalho, denominadas “Grupos Temáticos”, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária.

§ 1º. Cada Grupo Temático será coordenado por um integrante do Conselho designado pelo Presidente, que também indicará seu Relator.

§ 2º. Cada Grupo Temático terá os prazos de início e conclusão dos trabalhos fixados na reunião plenária da sua formação, de acordo com a complexidade dos temas.

§ 3º. O Conselho Municipal e os Grupos Temáticos poderão requisitar, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, necessários aos seus trabalhos, como também requisitar estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências.

Art. 8º. O Conselho terá a seguinte estrutura:

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenário;

IV – Grupos temáticos.

Seção III Das Reuniões

Art. 9º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Marechal Deodoro reunir-se-á em composição plena uma vez, no mínimo, a cada mês, e os Grupos Temáticos reunir-se-ão sempre que a maioria de seus integrantes julgar necessário, efetuando-se quando houver demanda em andamento.

§ 1º. As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Marechal Deodoro, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes, serão convocadas pelo Secretário-Executivo do Conselho, e conduzidas pelo seu Presidente.

§ 2º. As reuniões do Conselho e dos Grupos Temáticos, salvo situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 10. O Conselheiro tem direito a manifestar-se nas reuniões do Plenário e dos Grupos Temáticos.

Art. 11. O Presidente do Conselho poderá tomar medidas administrativas necessárias ao rápido andamento das decisões de competência do Conselho, entre as quais aprovar resoluções “ad referendum”, fixar prazos e conceder prorrogações.

Parágrafo Único. As resoluções tomadas “ad referendum” serão incluídas na pauta da primeira reunião realizada após sua publicação.

Art. 12. As decisões do Conselho serão aprovadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, assegurado ao Presidente o voto de desempate.

Art. 13. No que tange ao Complexo Empresarial Multisetorial de Marechal Deodoro, além das avaliações dos pedidos de instalação de empreendimentos, o Conselho de Desenvolvimento será competente

para dirimir, segundo os procedimentos previstos neste Decreto, qualquer questão inerente ao funcionamento do Complexo.

Art. 14. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Marechal Deodoro será instalado pelo Chefe do Executivo, em sessão solene.

Capítulo III

Da Concessão do Terreno Mediante o Incentivo Locacional de Venda Subsidiada

Seção I

Da Venda Subsidiada do Terreno

Art. 15. Aos empreendimentos interessados em se instalar no Município de Marechal Deodoro mediante venda subsidiada será cobrada tarifa de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado, considerando a área a ser destinada para a instalação, a título de contrapartida financeira pelo uso do solo público.

Art. 16. O valor total apurado em conformidade com o artigo anterior deverá ser recolhido quando da apresentação do projeto nos moldes deste Decreto e valerá como requisito de habilitação, em complemento àqueles já estampados no § 1º, do art. 1º.

Parágrafo Único. Os órgãos financeiros e contábeis do Município deverão processar e movimentar os respectivos recursos por meio de rubricas e contas próprias.

Art. 17. Na hipótese de não aprovação do projeto de instalação pelo Conselho de Desenvolvimento, após 30 (trinta) dias corridos da respectiva notificação, o interessado fará jus à restituição de 90% (noventa por cento) do valor recolhido, ficando o restante para cobrir as despesas com a análise do projeto.

Parágrafo Único. Para a rejeição do projeto de instalação na fase de habilitação, os órgãos responsáveis pela análise deverão relacionar os vícios insanáveis ou, sendo sanáveis, após passados 15 (quinze) dias corridos da competente notificação do interessado sem que tenha sido atendida, em consonância com o § 2º, do artigo 1º.

Seção II

Do Uso e Ocupação do Solo no Complexo Empresarial Multisetorial de Marechal Deodoro

Art. 18. Os projetos de edificações a serem instaladas no Complexo Empresarial Multisetorial de Marechal Deodoro e sua respectiva execução deverão observar o seguinte:

I – os lotes terão como limite máximo de ocupação 80% (oitenta por cento) de seu tamanho;

II – as edificações principais contarão com, no mínimo, 05 (cinco) metros de recuo frontal e, nas laterais e fundo, 03 (três) metros de recuo;

III – o coeficiente de impermeabilidade da área total do lote será de 10% (dez por cento), no mínimo;

IV – a altura máxima permitida para as construções será de 16 (dezesseis) metros.

Parágrafo Único. O interessado poderá promover compensações proporcionais nos recuos previstos no inciso II deste artigo na hipótese de pretender aplicar ao projeto e à sua execução altura maior do que aquela estabelecida no inciso IV.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 19. Os processos referentes à implantação de empreendimentos no mediante incentivos municipais de Marechal Deodoro terão tramitação prioritária em todos os órgãos envolvidos em sua apreciação, com identificação própria.

Art. 20. A fiscalização periódica das empresas incentivadas ficará a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Marechal Deodoro, por meio de técnicos da Secretaria Municipal de Turismo e do Desenvolvimento Econômico, que emitirá relatório circunstanciado de cada visita realizada, demonstrando se a empresa está cumprindo aos prazos condicionantes para concessão dos incentivos.

Art. 21. O apoio técnico e administrativo ao Conselho será desempenhado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que terá como responsabilidade orientar, articular e acompanhar os trabalhos.

Art. 22. A designação dos membros do Conselho dar-se-á dentro do prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação deste decreto.

Art. 23. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Marechal Deodoro, estabelecerá os critérios para seu funcionamento e estrutura através de Regimento Interno, que deverá ser elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social no prazo de até 60 (sessenta) dias após a efetiva instalação e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 07 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

Código Identificador:AFC079F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 0606.008/2018 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos do contrato nº 0606.008/2018, cujo objeto é a prestação de serviço, celebrado com a empresa GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – ME, inscrita no CNPJ nº 21.190.775/0001-47, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, onde se lê: CONTRATO Nº 0606.008/2018, inscrita no CNPJ sob o n. 21.109.775/0001-47. Leia-se: CONTRATO Nº 0606.008/2018, inscrita no CNPJ sob o n. 21.190.775/0001-47.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:3C1A351A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DOS TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO Nº 0606.004/2018

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos do contrato nº 0606.004/2018, cujo objeto é a prestação de serviço, celebrado com a empresa GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – ME, inscrita no CNPJ nº 21.190.775/0001-47, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, nos dias 05 de março de 2021, 11 de junho 2019, 10 de julho de 2020, 12 de maio de 2021, onde se lê: inscrita no CNPJ sob o n. 21.109.775/0001-47. Leia-se: Valor total: inscrita no CNPJ sob o n. 21.190.775/0001-47.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:15AC0B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0203060/2022. Objeto: Aquisição de materiais de construção, maior desconto na tabela SINAPI. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos nº 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, pelo e-mail: licitacoemarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 09 de fevereiro de 2022

Setor de Compras.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:2849B878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
LICENÇAS

O Secretário de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura do município de Marechal Deodoro - AL, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 002/2021, em conformidade com a Lei Municipal 739/2001 e suas atualizações, e de acordo com a Resolução CEPRAM nº75/2017, torna público as licenças emitidas no período de Janeiro.

Nome/Razão Social	CNPJ	Nº da Licença	Empreendimento	Endereço	Nº Processo
POUSADA VICENZA LTDA ME	16.753.841/0001-00	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 001/2022	HOTELARIA	RUA MEXILÃO, Nº 33, PRAIA DO FRANCÊS	1206032/2021
ILHA BELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	40.116.333/0001-03	LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO Nº 001/2022	CONDOMÍNIO DE LOTES - ILHA BELA	RODOVIA AL-101 SUL, POVOADO O ILHA DE SANTA RITA	1130001/2021

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:C1D4B5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2812.001/2020

Partes: PMMD e Firmino Teles Vieira Filho, inscrito no CPF sob o nº 786.170.734-20.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - INTERVENIENTE

Firmino Teles Vieira Filho - CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:F90B1DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2021, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 0915040/2021, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS NA MODALIDADE, sagrando-se como vencedora a empresa:

Itens 21 e 158: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ nº. 29.043.834/0001-66, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, Nº 229, Bairro: Bela Vista, Cidade/UF: Erechim/RS - CEP Nº. 99.704-168, no valor global de R\$ 16.230,00 (Dezesseis mil e duzentos e trinta reais).

Itens 47, 54 e 109: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ nº. 31.097.402/0001-80, com sede na Rua Espírito Santos, Nº 1658, Bairro: Linho, Cidade/UF: Erechim/RS - CEP Nº. 99.704-396, no valor global de R\$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais).

Itens 19, 43, 114, 119, 131, 195 - 198: BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ nº. 20.273.404/0001-66, com sede na Rua B, Nº 142, Bairro: Jabotiana, Cidade/UF: São Cristóvão/SE - CEP Nº. 49.100-000, no valor global de R\$ 164.837,00 (Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Itens 62, 93, 94 e 95: CABORONGA COMERCIAL LTDA com o CNPJ nº. 03.530.984/0002-91, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 80, Sala 07 Bairro: Centro, Cidade/UF: Paulo Afonso/BA - CEP Nº. 48.601-000, no valor global de R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

Itens 05, 18, 28 - 31, 40, 45, 52, 75, 78, 85, 86, 90, 100, 103, 106, 110, 116, 117, 122, 139, 168, 186, 194, 204, 206, 207, 212, 222, 223, 242, 245, 253 e 264: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ nº. 40.788.766/0001-05, com sede na Avenida Manoel Borba, Nº 720, Bairro: Centro, Cidade/UF: Afogados da Ingazeira/PE - CEP Nº. 56.800-000, no valor global de R\$ 301.403,00 (Trezentos e um mil e quatrocentos e três reais).

Itens 142 e 143: CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ nº. 40.061.543/0001-33, com sede na Avenida Tiradentes, Nº 490, Bairro: Centro, Cidade/UF: Erechim/RS - CEP Nº. 99.700-418, no valor global de R\$ 139.258,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

Itens 15 e 280: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME com o CNPJ nº. 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, Nº 454, Bairro: Centro, Cidade/UF: Ouro Verde do Oeste/PR - CEP Nº. 85.933-000, no valor global de R\$ 8.307,30 (Oito mil e trezentos e sete reais e trinta centavos).

Itens 172 e 201: DROGAFONTE LTDA com o CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 Norte, S/N, KM 56,6 Galpão 01 e Galpão 02, Bairro: Jardim Paulista, Cidade/UF: Paulista/PE - CEP Nº. 53.409-260, no valor global de R\$ 136.440,00 (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Itens 123 e 144: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI com o CNPJ nº. 04.162.170/0001-23, com sede na Avenida Waldir Felizola de Moraes, Nº 1211, Bairro: Jardim Sumaré (18), Cidade/UF: Araçatuba/SP - CEP Nº. 16.015-295, no valor global de R\$ 27.510,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e dez reais).

Itens 174 e 187: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o CNPJ nº. 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Nº 200, Bairro: Subae, Cidade/UF: Feira de Santana/BA - CEP Nº. 44.094-588, no valor global de R\$ 334.917,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e dezessete reais).

Item 66: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA com o CNPJ nº. 07.316.691/0001-86, com sede na Rua Macambu, Nº 1.693, Bairro: Taquara, Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ - CEP Nº. 22.710-241, no valor global de R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).

Itens 41, 49, 56, 61, 79, 107, 136, 149 e 192: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI com o CNPJ nº. 10.436.883/0001-30, com sede na Avenida Auxiliar 1, Nº 1800, Conjunto Fernando Collor, Bairro: Taíçoca, Cidade/UF: Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP Nº.

49.160-000, no valor global de R\$ 50.310,00 (Cinquenta mil e trezentos e dez reais).

Itens 16 e 65: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ nº. 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, Nº 50, Sala 02, Bairro: Jaboticabal, Cidade/UF: Erechim/RS - CEP Nº. 99.713-150, no valor global de R\$ 11.280,00 (Onze mil e duzentos e oitenta reais).

Item 58: MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI- EPP com o CNPJ nº. 07.768.887/0001-01, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, Nº 685, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Cidade/UF: Juiz de Fora/MG - CEP Nº. 36.070-450, no valor global de R\$ 51.180,00 (Cinquenta e um mil e cento e oitenta reais).

Item 145: MEDCENTER COMERCIAL LTDA com o CNPJ nº. 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK - BR 459, S/N, KM 99, Bairro: Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes, Cidade/UF: Pouso Alegre/MG - CEP Nº. 37.552-484, no valor global de R\$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

Itens 96, 97, 108, 218 e 266: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP com o CNPJ nº. 11.195.977/0001-28, com sede na Avenida Muniz Falcão, Nº 1030, Bairro: Barro Duro, Cidade/UF: Maceió/AL - CEP Nº. 57.045-000, no valor global de R\$ 7.854,00 (Sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Itens 13, 22, 69, 74, 89, 118, 120, 125, 237 e 259: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME com o CNPJ nº. 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, Nº 440 A, Bairro: Piedade, Cidade/UF: Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP Nº. 54.400-260, no valor global de R\$ 101.460,00 (Cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais).

Itens 25, 32, 33, 102, 138, 157, 170, 171, 175, 209, 219, 224, 227, 231, 234, 249, 256, 257, 262 e 284: MS HOSPITALAR EIRELI com o CNPJ nº. 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenopolis, Nº 200, Rua de Acesso BR324 Galpão B, Bairro: 35º BI, Cidade/UF: Feira de Santana/BA - CEP Nº. 44.094-594, no valor global de R\$ 317.119,00 (Trezentos e dezessete mil e cento e dezenove reais).

Itens 183, 184 e 185: ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ nº. 33.608.937/0001-01, com sede na Rua Juramento, Nº 252, Loja 02, Bairro: Paraíso Belo Horizonte, Cidade/UF: Belo Horizonte/MG - CEP Nº. 30.270-102, no valor global de R\$ 108.200,00 (Cento e oito mil e duzentos reais).

Item 121: PHARMAPLUS LTDA com o CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, Nº 91, Bairro: Manoela Valadares, Cidade/UF: Afogados da Ingazeira/PE - CEP Nº. 56.800-000, no valor global de R\$ 65.970,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos e setenta reais).

Itens 146, 159, 161, 173, 188, 200, 250 e 260: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME com o CNPJ nº. 27.656.480/0001-08, com sede na Rua São Paulo, Nº 69, Bairro: Villa Nossa Senhora Aparecida, Cidade/UF: Águas da Prata/SP - CEP Nº. 13.890-000, no valor global de R\$ 164.039,00 (Cento e sessenta e quatro mil e trinta e nove reais).

Itens 26, 27, 51, 60, 73, 84, 87, 92, 99, 162, 179, 255, 258 e 285: SEABRA HOSPITALAR EIRELI com o CNPJ nº. 41.568.143/0001-81, com sede na Rua Genésio Rodrigues, Nº 88, Bairro: Jardim Tropical, Cidade/UF: Arapiraca/AL - CEP Nº. 57.316-175, no valor global de R\$ 278.973,00 (Duzentos e setenta e oito mil e novecentos e setenta e três reais).

Itens 24 e 111: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com o CNPJ nº. 05.675.713/0001-79, com sede na Rua Júlio César, Nº 1013, Bairro: Jardim América, Cidade/UF: Fortaleza/CE - CEP Nº. 60.410-505, no valor global de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

Itens 71, 104, 263 e 289: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI com o CNPJ nº. 37.844.754/0001-38, com sede na Rua Jesuino de Mello Pacheco, Nº 66, Bairro: Três Pinheiros, Cidade/UF: Marmeleiro/PR - CEP Nº. 85.615-000, no valor global de R\$ 83.968,80 (Oitenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:7235A789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: **PATRICIA MARINHO CAMERINO AVILA 04607795402**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 42.835.549/0001-46, sediada na Rod Edval Lemos, nº 10c, Taperaguá, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000, no valor **R\$ 392.620,00 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais)**; **WESLEY SILVESTRE DA SILVA 11721396446**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 36.933.367/0001-05, sediada na R. Conselheiro João Alfredo, nº 197, Levada, Maceió/AL, CEP 57.017-080, no valor **R\$ 130.082,00 (cento e trinta mil e oitenta e dois reais)**; **SOUZA E MALTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 06.126.359/0001-96, sediada na Av. Doutor Durval de Góes Monteiro, nº 06469, Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57.062-280, no valor **R\$ 248.815,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e quinze reais)**; **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, sediada na Rua em Projeto C Lot. Portal do Renascer, S/N, Portal Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, no valor **R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)** com total geral de **R\$ 1.039.517,00 (um milhão e trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais)** visando a Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios Perecíveis, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:0089C76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **RADAR SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 04.168.239/0001-26, sediada na Rua Soldado Jose Guilherme da Silva, nº 132, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-295, no valor de **R\$**

39.004,00 (trinta e nove mil e quatro reais) visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:53FFD53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **G S COSTA (G 2 PRODUÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.642.0645/000 - 26, sediada na rua projetada k 07, nº33, Bairro loteamento Karina, Paripueira/AL, CEP: 57.935 - 000, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, visando a contratação de empresa especializada na locação de geradores 180 KVA, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2022

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural

Republicado por incorreção***

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:1355C8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº **1201072/2021**

Pregão Eletrônico nº **01/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa:

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-2, no valor global de **R\$ 231.210,0000** (duzentos e trinta e um mil e duzentos e dez reais) referente ao item 01.

Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL

Marechal Deodoro - Alagoas, 09 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador:997C8D0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.001.180221/2021
CONTRATO Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E ACESSORIA PÚBLICA NA ÁREA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, SISTEMA TRIBUTÁRIO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E), GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, INCLUINDO ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.

Contratada: **MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI** – inscrição no CNPJ/MF sob nº 04.878.996/0001-93, com valor global de **R\$ 48.699,96** (quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA**

12.361.0001.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

10.301.0004.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de ADM. E REC. Humanos.

NATUREZA DA DESPESA

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2021, nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 31 de Agosto de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Contratante

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

Código Identificador:180B674F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Pregão Eletrônico nº 11/2021**Processo Administrativo nº 004.001.180221/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ nº 12.236.873/000-87.

Fornecedor Beneficiário: a empresa **MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.878.996/0001-93, com valor final de **R\$ 48.699,96** (quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E ACESSORIA PÚBLICA NA ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA TRIBUTÁRIO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E), GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, INCLUINDO ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO.

Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 15 de Julho de 2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).

Fornecedor Beneficiário: Mega Tecnologia de Software Eireli (José Augusto Oliveira Dos Santos).

Publicado por:

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

Código Identificador:DE773374

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.001.180221/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E ACESSORIA PÚBLICA NA ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA TRIBUTÁRIO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E), GERÊNCIA, INCLUINDO ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do município e demais peças que compõem este processo administrativo nº 004.001.180221, e considerando ainda que não houve intenção de interpor recursos, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E ACESSORIA PÚBLICA NA ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA TRIBUTÁRIO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E), GERÊNCIA, INCLUINDO ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, atender as necessidades das secretarias municipais de Maribondo/AL, em favor da empresa:

MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI – inscrição no CNPJ/MF sob nº 04.878.996/0001-93, vencedora dos itens 1, 2, 3, com o valor global R\$ 48.699,96 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 26 de Agosto de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado por:

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

Código Identificador:CFB28A0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 019.008270122/2022.

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 002/2022

O MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44, à vista dos elementos constantes no presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Município, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, o pagamento do valor total de R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), à empresa **TYRESOLES DE ALAGOAS LTDA** - CNPJ: 12.268.652/0001-90, a título de indenização, pelo serviço de recauchutagem de pneus, sem a devida cobertura contratual e financeira, onerando-se a dotação orçamentária como segue: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças: Unidade: 0440 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Proj./Ativ.: 02.0440.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Em razão do caráter excepcional da medida, deverá ser apurada a responsabilidade administrativa de quem lhe deu causa, nos termos do art. 82 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. DATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS: 08/02/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito e Marco Malgouero-Representante Legal.

Mar Vermelho, 08 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito de Mar Vermelho

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:283167AB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Mata Grande **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 022/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente de informática, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, tendo como contratado a empresa: **ARCOMAR ARAPIRACA COMERCIO DE MAQUINA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ de nº 24.469.694/0001-79, situada na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 330 – Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-270 – Arapiraca/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2021, oriundo da **Dispensa nº 22/2021. PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE / **AL. CONTRATADA:** ARCOMAR ARAPIRACA COMERCIO DE MAQUINA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ de nº 24.469.694/0001-79. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente de informática, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. **VALOR:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos reais). **DATA DA ASSINATURADO CONTRATO:** 20 de Dezembro de 2021. **VIGÊNCIA:** 20 de Março de 2022.

RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES

Presidente

Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:FD304A97

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Mata Grande **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 002/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto: **contratação de profissional para prestação de serviços em manutenção de ar condicionado, na sede desta Câmara Municipal**, tendo como contratado o Sr. **GICELMO DA SILVA FÉLIX**, inscrito no CPF de nº **358.459.615-72**, residente na Av. Doutor Otavio Cabral, 980, Monumento, Santana do Ipanema / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Mata Grande/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES

Presidente

Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:FBB8FB0C

**LICITAÇÃO
ADITIVO DE VALOR**

1º Termo Aditivo de Valor do Contrato Administrativo nº 19/2021, Processo: 0426003/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrito no CNPJ sob 12.226.205/0001-79 e a Empresa LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ/MF sob nº 14.208.008/0001-52. Objeto: Aditivo de Valor. Fica acrescido o valor de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), montante contratado atualmente, para R\$ 912.500,00 (Novecentos e doze mil e quinhentos reais), perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito Municipal e Luiz Carlos da Silva Filho - Contratado.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:BE7C5D70

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Pregão Eletrônico 01/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.260/0001-00

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais didáticos para atendimento à Rede Municipal de Ensino do Município de Messias/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado **R\$ 1.743.197,82 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)**

FIRMADO EM: 02/02/2022

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Gerson Luiz Fernandes

Publicado por:

Jose Dolberon da Silva

Código Identificador:15E844CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 33/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

Pregão Eletrônico 33/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **11.957.607/0001-80**

Objeto: REGISTRO de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **material de informática**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Messias/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 Valor Total Registrado **R\$ 284.876,60 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis e sessenta centavos)**
 FIRMADO EM: 27/01/2022
 SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Luana Gomes da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

Pregão Eletrônico 33/2021
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.473.960/0001-20

Objeto: REGISTRO de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **material de informática**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Messias/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 Valor Total Registrado **R\$ 2.234,12 (dois mil duzentos e trinta e quatro e doze centavos)**
 FIRMADO EM: 27/01/2022
 SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Breno Marques Assunção

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

Pregão Eletrônico 33/2021
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **MATHEUS S CABRAL ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.703.210/0001-00,

Objeto: REGISTRO de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **material de informática**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Messias/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 Valor Total Registrado **R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais)**
 FIRMADO EM: 27/01/2022
 SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Matheus Soares Cabral

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

Pregão Eletrônico 33/2021
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais didáticos para atendimento à Rede Municipal de Ensino do Município de Messias/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 Valor Total Registrado **R\$ R\$ 91.869,40 (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**
 FIRMADO EM: 27/01/2022
 SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Raíssa Rabêlo Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

Pregão Eletrônico 01/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.599.332/0001-30

Objeto: REGISTRO de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **material de informática**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Messias/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 Valor Total Registrado **R\$ 89.161,00 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e um reais)**
 FIRMADO EM: 27/01/2022
 SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Andreia Neves

Publicado por:
 Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:346B442C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 59/2021

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 59/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: THAYNA M.M. SALGADO - ME e inscrito no CNPJ: 33.661.481/0001-35;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de EPI'S-Equipamento de Proteção Individual, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Messias/AL. contratação de empresa para aquisição de Gás liquefeito de petróleo-GLP, material composição básica de propano e butano (gás de cozinha botijão com 13 kg, retornável), para atender a demanda das secretarias do Município de Messias/AL.

Valor Global: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Vigência: 31/12/2021

Celebração: 02/09/2021

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Thayna Maria Meneses Salgado

Publicado por:
 Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:CBF4E342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **CASA DAS BOMBAS ORIGINAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.942/0001-20. Estabelecido na Rua Marechal Roberto Ferreira,67-Centro CEP 57020-590-Maceió – AL,

Objeto: contratação de empresa para aquisição de bombas d'água, para atender a necessidade da(s) Secretaria(s) de administração e Finanças do Município de Messias/AL.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
Vigência: ate 31/12/2021
Celebração: 12/11/2021;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Ademir Silva Cavalcante

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:495824AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **LABOR COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.041.636/0001-47, estabelecida na Rua Jangadeiro Alagoano, 665, Loja 9, Pajuçara, CEP: 57030-00-Maceió/AL.

Valor de R\$ **17.241,25 (dezesete mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Objeto: **contratação de empresa para aquisição de enxoval para gestantes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano

Celebração: 22/11/2021;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Eliangela Pessoa

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:0BABD70F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **AC DO CARMO OLIVEIRA-ME**, e inscrito no CNPJ: 17.198.016/0001-53,

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de fogos de artifícios para realização da festa de Réveillon de 2021/2022 no Município de Messias/AL**

Valor Global: R\$ **10. 775,00 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais),**

Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2021

Celebração: 18/08/2021

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Antônio Carlos do Carmo Oliveira

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:05A589E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **LABOR COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.041.636/0001-47, estabelecida na Rua Jangadeiro Alagoano, 665, Loja 9, Pajuçara, CEP: 57030-00-Maceió/AL.

Valor de R\$ **6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais);**

Objeto: **contratação de empresa para aquisição de SACOS LISOS TIPO PEBD 45X75X14** aquisição de SACOS LISOS TIPO PEBD 45X75X14, destinado a Secretaria de Assistência Social

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano

Celebração: 23/11/2021;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Eliangela Pessoa

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:DED7717F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: **Art. 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **GRÁFICA DIGITALTECH EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.175.973/0001- 92

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição matérias gráficos, para atender a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL.**

Valor Global: R\$ **49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais);**

Vigência: 31/12/2021;

Celebração: 16/08/2021;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Aurelita Soares da Silva Barros

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:7860EC80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: GRAFICA DIGITAL TECH EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.175.973/0001-95;

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição materiais que servirão para elaboração de 80 kits para cursistas que irão participar da Aula do "Curso de Formação de Gestores", destinado atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Messias/AL.

Valor Global: R\$ 13.892,00 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 29/07/2021

Signatários: Marcos Jose Herculano da Silva e Claudio Barros de Souza.

Publicado por:

Jose Dolberon da Silva

Código Identificador:0AD51BCC**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2022, com fulcro n.º art. 25, Incisos III da Lei Federal n.º 8.666/93, vez que o objeto é Contratação da empresa especializada em produção artística na participação do segundo festival do Caju no Povoado Bola Município de Monteirópolis/AL; Favorecido: LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.842.501/0001-28; Processo Administrativo: 11070002/2022; Cobertura Orçamentária: func. Prog. 0500.0552.13.392.0006.2.031. Elem. De Desp. 3.3.90.39. Valor: R\$: 9.000,00; Ratificação: em 01/02/2022, por Mailson de Mendonça Lima.

Monteirópolis - AL, 09 de fevereiro de 2022.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2022, firmado em 02/02/2022, com a empresa: LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.842.501/0001-28. Objeto é Contratação da empresa especializada em produção artística na participação do segundo festival do Caju no Povoado Bola Município de Monteirópolis/AL; Amparo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2022; Processo Administrativo: 11070002/2022; Vigência: 05 (cinco) de fevereiro de 2022; Valor Global Registrado R\$: 9.000,00; Signatários: pelo Registrante, Mailson de Mendonça Lima e, pela Registrada, de Genivaldo Leandro da Silva.

Monteirópolis - AL, 09 de fevereiro de 2022.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Lima da Cruz

Código Identificador:5349AC0B**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS

Ata de Registro nº 01/2022, firmada em 27/01/2022, com a empresa: JOÃO ANTONIO ALVES SILVA 70892818417, inscrita no CNPJ/MF nº: 28.164.437/0001-80. Objeto: aquisição Almoços e quinzenas destinadas a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Monteirópolis/AL; Amparo: Pregão Eletrônico nº 01/2022; Processo Administrativo: 01030008/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R\$ 108.820,00; Signatários: pelo Registrante, Mailson de Mendonça Lima e, pela Registrada, João Antônio Alves Silva. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteirópolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 09 de fevereiro de 2022.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Lima da Cruz

Código Identificador:E742BDAF**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO****AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071600062021****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, torna público aos interessados e as empresas participantes, o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas inabilitadas da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO AUDITÓRIO E A BIBLIOTECA DA PASTA. Da análise dos Recursos Administrativos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, legislação vigente, como também, no parecer técnico, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentados pelas licitantes M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP – CNPJ nº 08.533.362/0001-50; WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELLI – CNPJ nº 37.730.683/0001-42 e PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ nº 18.737.938/0001-54, alterando a decisão no sentido de declarar HABILITADAS pelas razões apresentadas no parecer técnico, e pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela licitante CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 27.928.441/0001-04, mantendo a decisão no sentido de declarar INABILITADA pelas razões apresentadas no parecer técnico. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada ao público e interessados, assim como as demais informações pertinentes, deverão ser solicitadas à CPL através do e-mail: cplnovolino@gmail.com, em dias úteis das 08:00h às 14:00h. No ensejo, fica agendada a sessão de continuidade do certame para abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas no dia 18/02/2022 às 10:00h.

Novo Lino/AL, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO

Presidente da CPL

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:2FD48B2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo nº: 1129011/2021

Ata de Registro de Preços nº: 01/2022

Pregão Eletrônico - SRP nº: 38/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em geral, sob o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas em cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovado pelo Município para atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais Órgãos públicos.

Detentora: Moderniza - Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e Administrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.524.309/0001-83, estabelecida à Rua Doutor Jose Affonso de Melo, nº 118 - Edifício Harmony Trade Center - Sala 713 - Jatiúca- Maceió-AL - CEP: 57.036-510 vencedora do Lote 01. O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d'Água das Flores - AL,

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito.

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:FDDE949A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos Judiciais, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 08 de fevereiro de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Compras

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:B28EA22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de Limas endodônticas, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 08 fevereiro de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Compras

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:35D1D8C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de Bebedouros Industriais, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 09 fevereiro de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Compras

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:FD01CC20

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
EXTRATO DO CONTRATO IL Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO IL Nº 01/2022

DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS FLORES – CNPJ Nº 10.574.106/0001-52 E A EMPRESA –D LIMA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA ME - CNPJ Nº: 22.088.943/0001-50.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ELIS JEANE BEZERRA VICENTE

Diretora Administrativo-Financeira

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz

Código Identificador:2D7057B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

***republicado por incorreção**

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:10431544

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – **BOMFIM & BEZERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 36.652.547/0001-19.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:2A2409A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; **RESOLVE:** ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 1110.0005/2021, finalizado no dia 28 de Janeiro de 2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2021, destinada a seleção da melhor proposta, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, e máquinas em favor da empresa **LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.708.427/0001-23, que apresentou proposta mais vantajoso para o lotes: Lote 01 (ÚNICO), no valor total de R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor global de R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 09 de fevereiro de 2022

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E05A6D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – **SOMAR – APOIO E CAPACITAÇÃO A GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 13.423.503/0001-11.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

*republicado por incorreção

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:174D324C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2022

Tipo: menor preço por grupo de itens.

Processo nº 1206.0001/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção

Data de realização: 23 de fevereiro de 2022, às 08hs (abertura da proposta) e 09hs (disputa).

Informações: licitação.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 08 de fevereiro de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:966FDC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, convida as empresas especializada em prestação de serviços de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portais, bem como demais documentos a serem divulgados pela administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (**depcomprasodc@outlook.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 16 de fevereiro de 2022.

MARCOS JULIANO BEZERRA DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:6911DAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º **007/2022 – 2ª CHAMADA**

Tipo: menor preço por grupo de itens.

Processo n.º 1104.0002/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Data de realização: 24 de fevereiro de 2022, às 8hs (abertura da proposta) e 9hs (disputa).

Informações: licitação.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 09 de fevereiro de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:5A2B8B05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 003/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Formaliza manifestação de adesão à condução de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI pelo Município de Arapiraca/AL, na condição de Comissário constituído do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO QUE o novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu a meta até 31 de dezembro de 2033 para que os

serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam universalizados;

CONSIDERANDO QUE o Município de Olho D'Água Grande é um dos Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso;

CONSIDERANDO QUE o Município de Arapiraca se propõe a conduzir, em nome de todos os Municípios Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso, a elaboração de estudos, projetos e demais documentos necessários à preparação de uma licitação para delegação dos serviços de saneamento à iniciativa privada, nos termos da legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO QUE o CORSEAL, quando constituído, terá a prerrogativa de avocar o procedimento e impulsioná-lo;

CONSIDERANDO QUE esta iniciativa visa imprimir máximas eficiência e efetividade para a política pública de saneamento de cada um dos Municípios Compromissários,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a adesão do Município de Olho D'Água Grande à condução de Chamamento Público pelo Município de Arapiraca/AL para obtenção, junto à iniciativa privada, de estudos, levantamentos e demais documentos necessários à modelagem de licitação para futura delegação dos serviços de saneamento regionalizada a ser regulada e fiscalizada pelo Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL de cujo Protocolo de Intenções o Município de Olho D'Água Grande é subscritor;

Art. 2º - Este Decreto se tornará sem efeito nas seguintes hipóteses:

I – Não constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

II – Não ratificação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL por parte do Poder Legislativo Municipal;

III – Não formalização do ingresso do Município de Olho D'Água Grande no Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

CERTIFICO que este **DECRETO** foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 08 de fevereiro de 2022.

JOSINAIDE NASCIMENTO BOIA LADISLAU
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:0A25544D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços para aquisição de utensílios de cozinha e Kits de alimentação escolar destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Ouro Branco/AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas.

Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA

Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:9B606A1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Contrato nº PE028/2021-1 – Processo Administrativo nº 0930008/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2021 – Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA (CNPJ nº 40.876.269/0001-50) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde (lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 32 e 24) – Valor Global – R\$ 65.433,19 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e dezenove centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº PE028/2021-2 – Processo Administrativo nº 0930008/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2021 – Contratado: M.K.R. Comércio de Equipamentos EIRELI EPP (CNPJ nº 31.499.939/0001-76) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde (lote 22) – Valor Global – R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº PE028/2021-3 – Processo Administrativo nº 0930008/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2021 – Contratado: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira (CNPJ nº 09.210.219/0001-90) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde (lote 26) – Valor Global – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº PE028/2021-4 – Processo Administrativo nº 0930008/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2021 – Contratado: Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informática EIRELI (CNPJ nº 12.007998/0001-35) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde (lote 16) – Valor Global – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº PE028/2021-5 – Processo Administrativo nº 0930008/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2021 – Contratado: Val Med Produtos e Equipamentos Medidas Hospitalar EIRELI – EPP (CNPJ nº 05.980.420/0001-28) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde (lotes 09, 10, 12, 18, 19 e 25) – Valor Global – R\$ 3.679,60 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:5E21EA74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
02/2021

INEXIGIBILIDADE 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080011/2021

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA PÚBLICA ESPECIALIZADA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha - AL
Contratado: BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.033/0001-04, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/01/2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:77571C7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2022, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Material de Construção – Tipo ferragens e ferramentas, em favor das empresas: **LUIZ ALBERTO DE MENESES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.268.643/0001-37, vencedora do lote 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 55, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 81, 86, 89, 92, 93, 102, 104, 105, 109, 111, 113, 115 e 116 perfazendo o valor total de R\$ 90.632,06 (noventa mil seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos); empresa **ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.423.048/0001-14, vencedora do lote 04, 05, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 56, 57, 58, 63, 66, 68, 70, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 84, 90, 96, 99, 100, 103, 108, 112 e 114 perfazendo o valor total de R\$ 131.061,90 (cento e trinta e um mil, sessenta e um reais e noventa centavos);
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 09 de fevereiro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:C65A7EB5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº

10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/2022, que tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, em favor das empresas: **JOAO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.252.857/0001-83, vencedora do lote I - Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 perfazendo o valor total de R\$ 271.978,00 (duzentos e setenta e um reais e novecentos e setenta e oito reais) LOTE II – Item 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 50.949,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais);
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 09 de fevereiro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:2D8F557D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2022, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de oxigênio hospitalar, em favor da empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.329.135/0001-19, vencedora do lote 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 44.680,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais);
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 09 de fevereiro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:5C466B92

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
FORNECEDORA REGISTRADA: **ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP**, CNPJ sob nº 08.423.048/0001-14 – Objeto: SRP para Aquisição de Material de Construção – Tipo ferragens e ferramentas Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 131.061,90 (cento e trinta e um mil, sessenta e um reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
FORNECEDORA REGISTRADA: **LUIZ ALBERTO DE MENESES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ sob nº 11.268.643/0001-37 – Objeto: SRP para Aquisição de Material de Construção – Tipo ferragens e ferramentas Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 90.632,06 (noventa mil seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos).

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2022. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 09 de fevereiro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:51031242

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **JOAO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME**, CNPJ sob nº 35.252.857/0001-83– Objeto: SRP Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de lote I R\$ 271.978,00 (duzentos e setenta e um reais e novecentos e setenta e oito reais), lote II R\$ 50.949,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais);
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2022. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 09 de fevereiro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:92293E84

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.329.135/0001-19 – Objeto: SRP Contratação de empresa para prestação de serviços de oxigênio hospitalar Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 44.680,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais);
Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2022. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 09 de fevereiro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:E699791B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 14/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0127/0001/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO QUADRO BRANCO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,09 de Fevereiro de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:F9C92871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 14/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo relativo ao caso e: CONSIDERANDO o disposto na alínea “I”, do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; CONSIDERANDO o expressivo crescimento da população do município de Pilar, assim como a necessidade de ampliação do número de vagas ofertadas à educação infantil, em especial, ao público de creche (06 meses a 03 anos de idade); CONSIDERANDO a informação do Setor de Patrimônio de que não há imóvel de propriedade desta municipalidade disponível para a implantação de uma creche municipal; e CONSIDERANDO que o imóvel expropriado, objeto do presente, localiza-se próximo à unidade escolar de ensino fundamental “Escola Municipal de Educação Básica Prof.ª Lourinete Pereira Barbosa”, cuja proximidade facilitará a rotina das famílias com filhos em idades escolares diversas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel situado à Rua Joaquina Rosa da Silva, nº 100, Lote de nº 12, Quadra L, Loteamento Manguaba II, no Município de Pilar, Estado de Alagoas, com área construída de 566,00 m² (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados), conforme Boletim de Cadastro Imobiliário de matrícula nº 12797, registrado perante a Secretaria Municipal de Finanças deste Município; cujo bem está matriculado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pila sob o nº 996, Livro 2-G, folhas 012, de propriedade de JOSÉ NADILSON OLIVEIRA DA SILVA e sua esposa NELCILEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, consoante registro nº R-2-996.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destinar-se-á à implantação de uma creche municipal.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. A utilização deste imóvel pelo Município de Pilar ocorrerá exclusivamente na área da urbanização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar - AL, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F4124597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 64.1/2021. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**. Data: 23/02/2022, às 09:00hs. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php>, informações no email: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

ROSEANE CAMÊLO
Pregoeira

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0B1353F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2021

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação ao tempo em que **AUTORIZO**, a contratação da Empresa AJS COMERCIAL EIRELI, inscrita no C.N.P.J Nº 27.839.404/0001-20, no valor estimado de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), conforme proposta de preço expedida pelo mesmo, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 de 01 de Abril de 2021.

Piranhas/AL, 27 de Outubro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021. D.L.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material para cobertura terapêutica(curativos industrializados).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº
Empresa Contratada: AJS COMERCIAL EIRELI
CNPJ da Contratada: 27.839.404/0001-20
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20
Valor: R\$ \$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)
Data da Assinatura do contrato: 28 de Outubro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Caldeira Torres
Código Identificador:1166B034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS ERRATA DE
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA 01.2022

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA a publicação da Edição de 09 de Fevereiro de 2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 32, Diário Oficial da União, página 174 e Tribuna Independente, página 14.

Onde se ler: no aviso 11 de Março de 2022 às 09:00 horas.
Leia-se: 14 de Março de 2022 às 09:00 horas, restando mantidos os demais dispositivos.

Piranhas - AL, 09 de Fevereiro de 2022.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente

Publicado por:
Aline Caldeira Torres
Código Identificador:D0590CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA
DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA a publicação da Edição de 09 de Fevereiro de 2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 32, Diário Oficial da União, página 174 e Tribuna Independente, página 14.

Onde se ler: no aviso 24 de Fevereiro de 2022 às 9 h.
Leia-se: 03 de Março de 2022 às 9h., restando mantidos os demais dispositivos.

Piranhas - AL, 09 de Fevereiro de 2022.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente

Publicado por:
Aline Caldeira Torres
Código Identificador:4E9F0273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA
DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA a publicação da Edição de 09 de Fevereiro de 2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 32, Diário Oficial da União, página 174 e Tribuna Independente, página 14.

Onde se ler: no aviso 25 de Fevereiro de 2022 às 9 h.
Leia-se: 04 de Março de 2022 às 9h., restando mantidos os demais dispositivos.

Piranhas - AL, 09 de Fevereiro de 2022.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente

Publicado por:
Aline Caldeira Torres
Código Identificador:9E4564CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022

Processo administrativo: nº 11090011/2021 objeto: Aquisição de UM VEICULO TIPO PASSEIO, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social; Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia 23 de FEVEREIRO de 2022, 9h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 09 de Fevereiro de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BA025F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022

Processo administrativo: nº 09300023/2021 objeto: Fornecimento de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICOS; Abertura das

propostas: Abertura das propostas no dia 23 de FEVEREIRO de 2022, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 09 de Fevereiro de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D723D509

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2022

Portaria Nº. 040/2022. DE 08.02.2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Edivânia Lúcia Dias Vilela e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Edivânia Lúcia Dias Vilela**, CPF nº 723.522.644-72, para o Cargo de **Professor “A”**, com carga horária de 25hs. semanais, sob o regime estatutário, conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700020-24.2021.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:7EA8B297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2022

Portaria Nº. 041/2022. DE 08.02.2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Cristiane Batista Barros Almeida e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Cristiane Batista Barros Almeida**, CPF nº 077.094.854-56, para o Cargo de **Professor “A”**, com carga horária de 25hs. semanais, sob o regime estatutário, conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700439-83.2017.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:4EADC3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2022

Portaria Nº. 042/2022. DE 08.02.2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Cleuma Ramos de Melo Santana e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Cleuma Ramos de Melo Santana**, CPF nº 010.467.414-89, para o Cargo de **Professor “A”**, com carga horária de 25hs. semanais, sob o regime estatutário, conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700438-98.2017.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:99562B8B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2022****Portaria Nº. 043/2022. DE 08.02.2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Mônica Serafim da Silva e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Mônica Serafim da Silva**, CPF nº 055.805.484-60, para o Cargo de **Professor “A”**, com carga horária de 25hs. semanais, sob o regime estatutário, conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700020-24.2021.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 14 de fevereiro de 2022.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Portaria Nº. 001/2021

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:CD855E1B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2022****Portaria Nº. 044/2022. DE 08.02.2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Juciany Campos Vanderley e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Juciany Campos Vanderley**, CPF nº 014.873.214-30, para o Cargo de **Professor “A”**, com carga horária de 25hs. semanais, sob o regime estatutário, conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700020-24.2021.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 14 de fevereiro de 2022.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Portaria Nº. 001/2021

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:07CB92A9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2022****Portaria Nº. 045/2022. DE 08.02.2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Mônica da Silva Maciel e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Mônica da Silva Maciel**, CPF nº 027.039.164-93, para o Cargo de **Professor “A”**, com carga horária de 25hs. semanais, sob o regime estatutário, conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700020-24.2021.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 14 de fevereiro de 2022.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Portaria Nº. 001/2021

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:2BDE37C7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2022****Portaria Nº. 046/2022. DE 08.02.2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Aline Gomes Soares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Aline Gomes Soares**, CPF nº 049.801.634-08, para o Cargo de **Professor “A”**, com carga horária de 25hs. semanais, sob o regime estatutário, conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700469-21.2017.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:A27038F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2022**

Portaria Nº. 047/2022. DE 08.02.2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Diana Lemos de Queiroz e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Diana Lemos de Queiroz**, CPF nº 029.541.084-10, para o Cargo de **Professor “A”**, com carga horária de 25hs. semanais, sob o regime estatutário, conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700020-24.2021.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:2B44C409

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022**

Portaria Nº. 048/2022. DE 08.02.2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Kamilla Ronielle Alves Santos Gonçalves e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Kamilla Ronielle Alves Santos Gonçalves**, CPF nº 082.479.574-18, para o Cargo de **Professor “A”**, com carga horária de 25hs. semanais, sob o regime estatutário, conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700020-24.2021.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:8A18293B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2022**

Portaria Nº. 049/2022. DE 08.02.2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Vanesse Gonzaga de Almeida e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Vanesse Gonzaga de Almeida**, CPF nº 033.719.614-19, para o Cargo de **Professora “A”**, com carga horária de 25hs. semanais, sob o regime estatutário, conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700020-24.2021.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:5EAF8E81

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP04/2021 – Processo nº 1111001/2021 – Tomada de Preços nº 04/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SILVA & NUNES CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ nº 12.635.175/0001-54) – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra referente a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde São Caetano – Valor global: R\$ 227.869,09 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e nove centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:B2302753

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de reforma e Adequação do Espaço Cultural no Município de Porto de Pedras, através do Processo nº 02600.0000001212/2021 e Convênio nº 01/2021, com o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura-SECULT e o Município de Porto de Pedras/AL.

LICITANTES HABILITADAS: KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 27.104.634/0001-40 e J & V ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ nº 23.742.922/0001-70 **LICITANTE INABILITADA:** D S DOS SANTOS ENGENHARIA, portadora do CNPJ nº 40.519.070/0001-75, por descumprimento aos itens (2) 2.2, “i”, “j”, do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/02/2022, às 10:30 horas, no mesmo local do protocolo da documentação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro Porto de Pedras - Alagoas, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoesppal@gmail.com.

Porto de Pedras - AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO

Presidente da CPL.

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:C736A8AD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 51/2021** – Processo Administrativo nº 11100015/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em favor das empresas vencedoras: **LVL PRODUTOS EM GERAL**, CNPJ: 44.542.943/0001-11, no valor de R\$ 158.605,86 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 34.252.067/0001-35, no valor de R\$ 132.592,50 (centos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ: 06.536.960/0001-57, no valor de R\$ 20.382,50 (vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **BERNARD E GUEDES LTDA**, CNPJ: 16.986.881/0001-00, no valor de R\$ 17.609,30 (dezesete mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos); **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 28.779.013/0001-20, no valor de R\$ 12.265,55 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **YM S DA SILVA EIRELI**, CNPJ: 22.909.366/0001-10, no valor de R\$ 91.648,20 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); totalizando o valor global em R\$ 433.103,91 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e três reais e noventa e um centavos).

Quebrangulo/AL, 08 de fevereiro de 2022.

MARCELO RICARDO MASCONCELOS LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:61FB1E98

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP OBJETO: Fornecimento de Recargas para Botijões de Gás de Cozinha, com benefício da reserva de cotas aplicados à ME, EEP e MEI. Abertura: 24 de Fevereiro de 2022 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com

Rio Largo, 09 de Fevereiro de 2022.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ

Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:A81CD7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO

4º termo aditivo ao contrato nº 082/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **CONTRATADA:** CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.167.347/0001-00. **OBJETO:** 4º termo aditivo de prazo ao contrato nº 082/2020 – Concorrência nº 002/2019: obras de engenharia – terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentações da Avenida Fernando Collor de Melo, Rio Largo. **Celebração: 03/02/2022.** Prazo de execução: 03 meses (execução de 03/02/2022 a 03/05/22) e de vigência: 05 meses (26/02/2022 à 26/07/2022). Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 09 de fevereiro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:8E65C927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019 – SMS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** Sra. SÔNIA MARIA ACIOLY FEIJÓ, portadora do RG nº 255682 SSP/AL e inscrita no CPF sob nº 724.237.304-20. **OBJETO:** 3º **Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 001/2019** - imóvel localizado na Rua Candido Lins, Nº 152, Bairro Centro, Rio Largo – AL, CEP: 57.100-000), objeto da matrícula nº R-1-10.680, do Livro 354 fls. 14 do Ofício de Registro de Imóveis, para abrigar as instalações do setor do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.** **Celebração:** 30/12/2021. Valor mensal de R\$ 1.078,00 (Um mil e setenta e oito reais). Vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmlr@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4CD3B4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2021 – SMS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** GENILDO BARBOSA FARIAS, pessoa física, portador do RG de nº 717.858 SSP/AL e CPF sob o nº 457.805.364-49. **OBJETO:** 1º termo aditivo de prazo ao **contrato de locação de imóvel nº 002/2021** – Imóvel: casa sob o nº 02, quadra A-

14, conjunto residencial Cruzeiro do Sul, situado no tabuleiro do Pinto, Rio Largo – AL, objeto da matrícula nº R-11-8, ficha 02, livro 009, fls. 143, do cartório geral de Imóveis de Rio Largo, onde funciona a UBS José Aragão dos Anjos II. Valor: R\$ 1.922,10 (hum mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos) mensal. **celebração:** 30/12/2021. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmlr@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:912225BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2018 – SMS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** J. C. M. ALUGUEIS DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 21.263.797/0001-90. **OBJETO:** 4º **Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 003/2018** - imóvel localizado na BR 104, Galpão 116-A, Rua Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, objeto da matrícula nº R-4-952, livro 003, fls. 53v, do Ofício de Registro de Imóveis, para abrigar as instalações do setor da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF. Valor mensal de R\$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais). **Celebração:** 30/12/2021. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmlr@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:44611B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2018 – SMS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CNH nº 0143211712 expedido pelo DETRAN/AL e CPF sob nº 144.775.484-00. **OBJETO:** 4º **Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 005/2018** - imóvel localizado na Rua Napoleão Viana de Oliveira, 02, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, objeto registrado sob o nº R-6-4051 e R-7-4051, na ficha do 01 Registro de Imóveis, livro 003, para abrigar as instalações da **UBS EZEQUIAS ALVES, unidade vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Celebração:** 30/12/2021. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmlr@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:04CAFB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2018 – SMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: J C M ALUGUEIS DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90. OBJETO: 4º Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 004/2018 - Imóvel localizado na BR 104, Galpão 116-A, Rua Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, objeto da matrícula nº R-4-952, livro 003, fls. 53v, do Ofício de Registro de Imóveis, para abrigar as instalações do setor de TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Celebração: 30/12/2021. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D3354791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2021 – SMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, pessoa física, portadora do RG de nº 1.488.435 SSP/AL e CPF sob o nº 022.434.184-79. OBJETO: 1º termo aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 004/2021 – Imóvel: casa sob o nº 74, Avenida Rotary, nº 74, situado no tabuleiro do Pinto, Rio Largo – AL, objeto da matrícula nº R-5-5. 602, livro 009, fls. 192v, do cartório geral de Imóveis de Rio Largo, onde funciona o serviço de Atendimento médico urgente (SAMU 192). Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Celebração: 30/12/2021. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:68BF657E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2021 – SMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ANTÔNIA BARROS ACIOLE, pessoa física, portadora do RG de nº 98001197119 SSP/AL e CPF sob o nº

112.360.284-87. OBJETO: Contrato de locação de imóvel nº 3/2021 – Imóvel: casa localizada no tabuleiro do Pinto, AL 210, 51, sob os nºs 02 (dois) e 03 (três) da quadra “B”, do loteamento denominado Conjunto Bandeirantes, situado no, Rio Largo – AL, objeto do livro 3-F, fls. 217, nº 3096, do cartório geral de Imóveis de Rio Largo, onde funciona o Centro de atenção Psicossocial Maria Salette da Silva (CAPS II). Valor mensal: R\$ 2.456,10 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Celebração: 30/12/2021. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:85DF5D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2021 – SMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ANTÔNIA BARROS ACIOLE, pessoa física, portadora do RG de nº 98001197119 SSP/AL e CPF sob o nº 112.360.284-87. OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 3/2021 – Imóvel: casa localizada no tabuleiro do Pinto, AL 210, 51, sob os nºs 02 (dois) e 03 (três) da quadra “B”, do loteamento denominado Conjunto Bandeirantes, situado no, Rio Largo – AL, objeto do livro 3-F, fls. 217, nº 3096, do cartório geral de Imóveis de Rio Largo, onde funciona o Centro de atenção Psicossocial Maria Salette da Silva (CAPS II). Valor mensal: R\$ 2.456,10 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Celebração: 30/12/2021. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:0D7729B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	1220-035/2021
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 1220-035/2021 – Locação de imóvel, processo administrativo nº 1220-035/2021. CONTRATADA: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, Portadora do RG: sob nº 1.488.435, inscrita no CPF: 022.434.184-79 com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para abrigar as instalações do serviço de Atendimento médico urgente (SAMU 192). Com base no parecer referencial emitido pela Procuradoria Geral e parecer do controle interno, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 30 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:79EBFEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	1220-035/2021
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 1220-035/2021 – Locação de imóvel, processo administrativo nº 1220-035/2021. CONTRATADA: **J C M ALUGUEIS DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 21.263.797, representada neste ato por JOSÉ CÍCERO DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 4649897 SSP/PE, inscrito no CPF: 020.803.554-06, residente e domiciliado no condomínio Aldebaran – Beta, 11 QD – 11. Jardim Petrópolis, Maceió-AL (CEP 57 080-549), no valor mensal de R\$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais), para abrigar as instalações do setor de TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com base no parecer referencial emitido pela Procuradoria Geral e parecer do controle interno, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 30 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:D5F061B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	1220-032/2021
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 1220-032/2021 – Locação de imóvel, processo administrativo nº 1220-032/2021. CONTRATADA: **Sr RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CNH nº 01043211712 expedido por DETRAN/AL em 20/07/2017, inscrito no CPF: 144.775.494-00 residente e domiciliado(a) no endereço Rua Napoleão Viana de Oliveira, nº 02, no Bairro Pref. Antônio Lins de Souza no conjunto Arnaldo Paiva CEP: 57100-000 Rio Largo/AL, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais), para abrigar as instalações da UBS **EZEQUIAS ALVES**, unidade vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com base no parecer referencial emitido pela Procuradoria Geral e parecer do controle interno, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 30 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:6A78E51B

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2022**

PORTARIA Nº 119/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO – CMDPI – BIÊNIO 2022/2024.

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal Nº 1.299/2001, que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso e da outras providências;

CONSIDERANDO o Edital 01/2021, de convocação das entidades da sociedade civil organizada de 14 de dezembro de 2021, para composição do CMDPI para o biênio 2022/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR os conselheiros (as) abaixo que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI – Biênio 2022/2024

REPRESENTANTES DO GOVERNO**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.**

- Arabella Janne Mendonça da Silva (Titular)
- Cicero Inácio Branco (Suplente)

Secretaria Municipal da Educação

- Maria José dos Santos (Titular)
- Elisangela Oliveira Tavares (Suplente)

Secretaria Municipal de Finança

- Karine Peixoto da Silva (Titular)
- Anny Kariny Marais (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

- Jessica Maria Fabricio da Conceição (Titular)
- Taciana Maria P. Barbosa (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**• Associação dos Transportes Urbano de Rio Largo (Titular)**

- Josenilda Fabricio da Conceição (Titular)
- Maria José Nobre Lima (Suplente)

• Associação Pestalozzi de Rio Largo (Titular)

- Esequias José de Pontes (Titular)
- José Renato da Silva (Suplente)

• Associação dos Aposentados, Pensionista e Idosos de Rio Largo (Titular)

- Nelson Rodrigues de França (Titular)
- Aginaldo Correia da Silva (Suplente)

• Associação dos Moradores do Loteamento Asas dos Ventos (Titular)

- Galba Ramalho dos Santos (Titular)
- Ana Maria Andrade (Suplente)

• Associação Comunitária Amigos em Ação

- Jaqueline Caldas Belo (Titular)
- Tony Luiz Caldas Belo (Suplente)

• Associação dos Moradores do Conjunto Bosque dos Palmares

- Adriano Cardoso da Silva (Titular)

- Maria Dilma Ciriaco Barros (Suplente)

• **Centro Comunitário da Vila Marília**

- Gercina Maria de Oliveira Silva (Titular)
- José de Melo Filho (Suplente)

• **Associação dos Moradores e Amigos do Jarbas Oiticica**

- Luiz Henrique de Santana Soares (Titular)
- Diego Maxsuel Gomes da Silva (Suplente)

• **Associação Beneficente São João Batista**

- Jorge Alves Pereira (Titular)
- Gilvan Alves Pereira (Suplente)

Parágrafo Único: Para a composição da Sociedade Civil com representação no pleno leva-se em consideração as quatro primeiras colocadas no pleito eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:DD2B95E0

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 010, DE 07 FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 010, DE 07 FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, Gilberto Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF – que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Rio Largo, consoante a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

§1º A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada bimestre e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

§3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos do Município,

distribuídas por fontes de recursos, apresentadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, às Ações e Serviços Públicos de Saúde e a Assistência Social, serão depositados nas contas bancárias específicas dos fundos, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira será executada bimestralmente, por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nos termos da Lei Municipal nº 1.852 de 15 de agosto de 2019.

Art. 4º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenhos e de movimentação financeira;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º É vedada a realização de despesas e o estabelecimento de compromissos contratuais anuais acima das dotações orçamentárias e tetos financeiros disponíveis.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos ordenadores de despesa a rescisão de contratos, a supressão do objeto contratado ou, ainda, a descontinuidade de serviços contratados, para atender o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 6º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:F36324A1

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	1220-033/2021
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 1220-033/2021 – Locação de imóvel, processo administrativo nº 1220-033/2021. CONTRATADA: Srª **ANTONIA BARROS ACIOLE**, portadora do RG nº 98001197119 SSP/AL, inscrito no CPF: 112.360.284-87, representada neste ato por seu procurador **JOSÉ ROBSON ACIOLI**, brasileiro, portador do RG: 376.877 SSP/AL, inscrito no CPF: 239.775.904-72, residente e domiciliado na Rua Mal. Antônio Guedes Muniz nº 182, Apt. 304, Edifício Barão D'água Branca, Jatiuca, Maceió/AL, no valor mensal de R\$ 2.456,10 (Dois mil, Quatrocentos e Cinquenta e seis reais e dez centavos), onde funciona o Centro de atenção

Psicossocial Maria Salet de Silva (CAPS II). Com base no parecer referencial emitido pela Procuradoria Geral e parecer do controle interno, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 30 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:78498A94

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1220-030/2021
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 1220-030/2021 – Locação de imóvel, processo administrativo nº 1220-030/2021. CONTRATADA: Sr^a SONIA MARIA ACIOLY FEIJÓ, portadora do RG nº 255682 SSP/AL, inscrito no CPF: 724.237.304-20 residente e domiciliada no endereço Rua Dr. Batista Acioly, nº 620, Centro de Rio Largo/AL, no valor mensal de R\$ 1.078,00 (Mil e Setenta e Oito Reais), para abrigar as instalações do setor do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Com base no parecer referencial emitido pela Procuradoria Geral e parecer do controle interno, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 30 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:14276BC5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1220-028/2021
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 1220-028/2021 – Locação de imóvel, processo administrativo nº 1220-028/2021. CONTRATADA: A Empresa J C M ALUGUEIS DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 21.263.787, representada neste ato por JOSÉ CICERO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 4649897 e CPF sob nº 020.803.554-06, residente e domiciliado no endereço Condomínio Aldebaran - Beta, 11 QD – 11 Jardim Petrópolis, no Município de Maceió-AL (CEP 57.080-549), no valor mensal de R\$ 7.160,00 (Sete mil, Cento e Sessenta reais), para abrigar as instalações do setor da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF. Com base no parecer referencial emitido pela Procuradoria Geral e parecer do controle interno, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 30 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:C1C8D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1220-034/2021
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 1220-034/2021 – Locação de imóvel, processo administrativo nº 1220-034/2021. CONTRATADA: Sr GENILDO BARBOSA FARIAS, brasileiro, casado, portador do RG: 717.858 SEDS/AL e CPF: 457.805.364-49, residente e domiciliado no Conjunto Margarida Procópio, Qd. D, nº 19, Santos Dummont, Maceió/AL. Valor mensal de R\$ 1.922,10 (Mil, Novecentos e Vinte e Dois reais e Dez centavos), para abrigar as instalações da UBS José Aragão dos Anjos II. Com base no parecer referencial emitido pela Procuradoria Geral e parecer do controle interno, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 30 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:C513A1E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO 018/2021

Carta Convite 04/2021;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 11.333.693/0001-50

Objeto: Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM MANUAL, PODA DE ARVORES E ROÇAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.**

Valor: R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 16/04/2021;

Signatários: Márcio Augusto de Araújo Lima e Geraldo Gusmão Barbosa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BBFE0402

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP05/2021 – Processo nº 02.03.0019/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 05/2021 (Processo nº 08.23.0043/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, II, b) – Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.287.461/0001-48 – Objeto

contratual: à construção do mercado Público agropecuário de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:36A0BC8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 082.024.534-88 e portador do RG nº 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, sediado(a) na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - CIP - B0541Q - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 062.189.378-10, e pelo(a) Sr.(a) CLEBER BRAGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.987.162-9, e CPF nº 269.792.608-98.

Objeto do Contrato: é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O valor global do contrato é de R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fonte: 0250.00.000

Programa de Trabalho: QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000

PI: VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2022.

Vigência do contrato: será de 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 09 de fevereiro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A81C000C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia **09.03.2021**, às **12h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal São José da Laje, no setor de licitação, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas. Edital com detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>.

São José da Laje (AL), 09 de fevereiro de 2022.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C6402D0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO LEI 747/2022

LEI Nº 747/2022, de 03 de janeiro 2022

Dispõe sobre a criação do Abono Especial a ser pago com recursos do FUNDEB aos servidores públicos em efetivo exercício da educação básica municipal no ano de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Abono Especial a ser pago aos servidores da educação municipal sob a forma de 14º (décimo-quarto) salário do ano de 2021.

Parágrafo Único. O valor total será pago com recursos do FUNDEB 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento do abono de que trata esta lei, os servidores públicos integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III, do *caput* do art. 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I – os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos inciso II do art. 26, da Lei Federal nº 14.276, de 28 de dezembro de 2021, desde que em efetivo exercício;

II – os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;

III – os servidores em licença maternidade; e

IV - os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Não farão jus ao abono de que trata esta lei:

I – os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

II – os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutário, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º. O valor do abono terá como limite o vencimento (salário-base) percebido pelo servidor na folha ordinária, respeitado o Parágrafo único, do art. 1º, desta Lei.

§ 1º O montante será pago em parcela única, mediante depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento dos profissionais beneficiados.

§ 2º Os servidores demitidos ou exonerados, a pedido, no exercício de 2021, perderão o direito.

§ 3º Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público municipal durante o ano civil de 2021, terão direito ao abono de forma proporcional aos dias/meses efetivamente trabalhados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 6º. O abono especial concedido por esta Lei não se incorpora de forma alguma à remuneração para qualquer efeito.

Parágrafo Único. Sobre o abono especial a ser pago haverá incidência regular do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF e descontos Previdenciários, a ser retido na fonte em percentual estabelecido pela legislação municipal em regência.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Tapera poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, caso necessário, a esclarecer os fatos a se contemplar, desde que nos exatos limites da presente norma.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera /AL, 03 de janeiro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2026127B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO LEI 736/2021

LEI Nº 736/2021, de 10 de agosto 2021

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 538/2011 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I e II do art. 19 da Lei Municipal nº 538/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

“I – O produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II – o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo IAPREV que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;”

Art. 2º. O Art. 39 da Lei Municipal nº 538/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José da Tapera compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;*
- b) aposentadoria compulsória;*
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; e*
- d) aposentadoria voluntária por idade;*
- e) aposentadoria especial;*

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.”*

Art. 3º - A Lei Municipal nº 538/2011 passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 39-A:

“Art. 39-A - Aos Poderes do Município caberão custear os seguintes benefícios:

- a) auxílio-reclusão.*
- b) auxílio-doença (afastamento por incapacidade temporária para o trabalho);*
- c) salário-família; e*
- d) salário-maternidade.”*

Art. 4º - As alíquotas do plano de amortização destinado ao equilíbrio do déficit atuarial serão estabelecidas em novo cálculo atuarial e regulamentadas através de Lei específica do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 13 de novembro de 2019, de modo a se adequar e dará efetivo cumprimento a Emenda Constitucional nº 103.

Art. 6º - Fica revogado as disposições em contrário.

São José da Tapera /AL, 10 de agosto de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2021.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:FA91DD17**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021****RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL torna público o resultado da habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do sistema produtor de água para atendimento aos povoados caboclo, macenas, alto do angico, logrador, cachoeirinha, bom jardim e adjacências, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 18 de janeiro de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas: FC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13 foi habilitada para a fase seguinte do certame, porém, as empresas MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 26.625.669/0001-62 e SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 22.648.905/0001-05 restaram inabilitadas, uma vez que não atendeu as exigências do edital referente aos itens 6, 7.4.3 e 7.4.4 do instrumento convocatório, ficando inabilitadas para o certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e relatório de julgamento de habilitação através da comissão de licitação.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera/AL, 09 de fevereiro de 2022.

MARCELO RENÉ RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:15C0ED27**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Retificar Extrato Termo Aditivo publicado na AMA de 12/11/2021, Cod. Identificador 6D4334CC; referente à ata de registro de preços nº 816-E1/2021 onde se lê: R\$ 400.390,00 Leia-se: R\$ 401.362,00.

São Sebastião/AL, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:5312DFCE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 3ª CHAMADA
(SERVIÇOS GRÁFICOS).**

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, 3ª chamada para a cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada

objetivando à **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:15608361**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

Formaliza manifestação de adesão à condução de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI pelo Município de Arapiraca/AL, na condição de Compromissário constituinte do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL

O **Prefeito do Município de São Sebastião**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações,

CONSIDERANDO QUE o novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu a meta de 31 de dezembro de 2033 para que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam universalizados;

CONSIDERANDO QUE o **Município de São Sebastião/AL** é um dos Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso;

CONSIDERANDO QUE o Município de Arapiraca se propõe a conduzir, em nome de todos os Municípios Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso, a elaboração de estudos, projetos e demais documentos necessários à preparação de uma licitação para delegação dos serviços de saneamento à iniciativa privada, nos termos da legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO QUE o **CORSEAL**, quando constituído, terá a prerrogativa de avocar o procedimento e impulsioná-lo;

CONSIDERANDO QUE esta iniciativa visa imprimir máximas eficiência e efetividade para a política pública de saneamento de cada um dos Municípios Compromissários,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a adesão do Município de São Sebastião à condução de Chamamento Público pelo Município de Arapiraca/AL para obtenção, junto à iniciativa privada, de estudos, levantamentos e demais documentos necessários à modelagem de licitação para futura delegação dos serviços de saneamento regionalizada a ser regulada e fiscalizada pelo Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL de cujo Protocolo de Intenções o [Município] é subscritor;

Art. 2º Este Decreto se tornará sem efeito nas seguintes hipóteses:

I – Não constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

II – Não ratificação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL por parte do Poder Legislativo Municipal;

III – Não formalização do ingresso do Município de São Sebastião no Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 09 de fevereiro de 2022

JOSÉ PACHECO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:85EA6842

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de BUFFET, COQUETEL, COFFE BREAK E QUENTINHAS, para os eventos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Satuba/AL.**

Tipo: **Menor preço – Por Lote.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/02/2022, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 09 de fevereiro de 2022

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO

Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0AC7595E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 RESULTADO DE
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

7A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 09/2021, do tipo menor preço, tendo como objeto contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Referência da Assistência Social-CRAS no Município de Tanque d'Arca/AL. Analisadas as documentações e baseando-se no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura e nos termos do edital da licitação, a CPL declarou o seguinte resultado:

LICITANTE(S) SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO

MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº 17.872.922/0001-91

Valor da Proposta R\$ 373.752,05

VENCEDORA (1º LUGAR) Seguiu a estrutura existente no modelo dos projetos apresentado pela equipe de licitação (anexos a este Edital), demonstrando detalhadamente todos os itens, apresentando a preposição de menor preço e por atender a todas as exigências contidas em edital.

STATUS: Em acordo com o Edital.

VENCEDORA

PERFIL ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 17.963.960/0001-50

Valor da Proposta R\$ 396.859,90 (2º LUGAR) Desclassificada por não atender ao item 8.1 do Edital onde deve-se apresentar um CD com mídia da proposta.

STATUS: Não analisado/ Desclassificada

CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI

CNPJ Nº 10.779.150.0001-07

Valor da proposta R\$ 402.999,78 (3º LUGAR) Desclassificada por não atender ao item 8.1 do Edital onde deve-se apresentar um CD com mídia da proposta.

STATUS: Não analisado/ Desclassificada

STC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 22.648.905/0001-05

Valor da proposta R\$ 408.432,47 (4º LUGAR) Seguiu a estrutura existente no modelo dos projetos apresentado pela equipe de licitação (anexos a este Edital), demonstrando detalhadamente todos os itens, apresentando a preposição de menor preço e por atender a todas as exigências contidas em edital.

STATUS: Em acordo com o Edital.

Foi declarada vencedora do certame a licitante MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 17.872.922/0001-91, com o valor da Proposta R\$ 373.752,05 (trezentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:9D8A6B1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Pregão Eletrônico nº 03/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:

M. S NUNES DE MELO - ME

CNPJ: 08.861.962/0001-47.

Valor registrado: R\$ 137.499,80 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2022;

SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Maria Salete Nunes de Melo

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:4EA01A77

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2022, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual prestação de Serviços Funerários, destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Município de Taquarana/AL, em favor da empresa vencedora: **M. S NUNES DE MELO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.861.962/0001-47, considerando com base nas informações auzizadas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 31 de janeiro de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:0380F0E8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL BIÊNIO 2022/2024

Art. 1º O presente Edital tem como objetivo a convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela/AL, para o biênio **2022/2024**, devendo ser divulgado e publicado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal (Diário Oficial do Município, Mídias Sociais e Mural das Repartições Públicas).

Art. 2º A Eleição será coordenada pela Comissão Organizadora, designada conforme deliberação em reunião ordinária, composta por 2(dois) membros indicados pelo Poder Executivo e Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes de organizações representativas do segmento dos usuários, 01(um) representante do segmento dos trabalhadores da área da saúde, e 01(um) representante do Poder Executivo.

Art. 3º A eleição realizar-se-á no dia 09 de março de 2022, no Auditório da Secretaria de Saúde, das 08h30min às 12h00min, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura.

Art. 4º A duração do mandato dos cargos da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela-AL., será de 02 (dois) anos, com direito a mais uma eleição, conforme o artigo 5º § 3º da lei nº 837, de 26 setembros de 2013.

Art. 5º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 6º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) para representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos trabalhadores de saúde;

25% (vinte e cinco por cento) para representantes do governo municipal e prestadores de serviço conveniados ao SUS;

Art. 7º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Parágrafo Único- Conforme preconiza o artigo 2º § 1º da Lei 1081, de 05 dezembro de 2019. O princípio da Paridade será mantido com a seguinte distribuição;

08 (oito) Representantes de Entidades de Usuários SUS;
04 (quatro) Representantes dos Trabalhadores da Saúde;
04(quatro) Representantes do Governo e/ou Prestadores;

Art. 8º Os membros do Conselho municipal de saúde de Teotônio Vilela-AL, não farão jus a remuneração a qualquer título, sendo os serviços por eles desenvolvidos considerados de relevância pública, conforme o artigo 6º § 10º da Lei nº 837, de 26 setembros de 2013.

Art.9º O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 09 de fevereiro a 04 de março de 2022, das 08h30minhs às 11h30minhs, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, situada a Rua Vereador Manoel Firmino. S/N, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 10 Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;

Estatuto atualizado da entidade;
Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

III– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

Documento de identificação (CPF, Identidade e nº de matrícula);
Documentação que comprove que o servidor seja do quadro dos servidores do Município de Teotônio Vilela.

Art.11 O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes conforme o artigo 4º da lei 837 de 26 setembros de 2013.

Art. 12 Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal, conforme o artigo 4º § 7º da lei 837 de 26 setembro de 2013.

Art. 13 Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza, conforme o artigo 4º § 3º da lei 837 de 26 setembro de 2013.

Art. 14 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 15 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de

Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito.

Art. 16 Perderá o assento no conselho municipal de saúde de Teotônio Vilela AL, a entidade que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06(seis) intercaladas no período de 01(um) ano conforme o artigo 7º § 2º da lei 837 de 26 setembro de 2013.

Art. 17 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e pela Comissão Eleitoral.

Teotônio Vilela, 08 de Fevereiro de 2022.

MARIA ELINEIDE JOAQUIM COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela

Publicado por:

Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:CF7EE024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021 – GPTV, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, **Maria Elza Messias Soares de Araújo**, Diretora do Trabalho e Emprego, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Miguel e Coordenadora do FACBH, inscrita no CPF/MF sob o nº. 677.958.704-49 que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 04 (quatro) diárias pagas em dobro no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 15, 16, 17, 18, de fevereiro de 2022, para representar o município de Teotônio Vilela/AL, na Reunião do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, a ser realizada no Auditório do CIESP CAMPINAS, na Rua Padre Camargo de Lacerda, nº 37, Jardim Chapadão, Campinas/SP.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 03 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:CE2A3019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022 – GPTV, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio, Sr. **Flávio Francisco Franoli Oliveira**, Presidente do Comitê do Rio Coruripe, inscrito no CPF/MF sob o nº. 334.038.134-87, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 04 (quatro) diárias pagas em dobro no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 15, 16, 17, 18, de fevereiro de 2022, para representar o município de Teotônio Vilela/AL, na Reunião do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, a ser realizada no Auditório do CIESP CAMPINAS, na Rua Padre Camargo de Lacerda, nº 37, Jardim Chapadão, Campinas/SP.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 03 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:10D35FE9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 10280011/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Abertura de processo para a aquisição de lixeiras.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa C F CONFIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ nº: 03.602.654/0001-83 com o valor de R\$10.310,00 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:BA15E596

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO AVISO D LICITAÇÃO PE SRP 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP CPL/VIÇOSA– Nº. 012/2022. UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12290005/2021. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento escolar e institucional para servidores visando suprir as necessidades e atender aos estudantes da rede pública municipal de ensino da secretaria municipal de educação de Viçosa/AL. **Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 10/02/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitações> ou cpl.vicosa@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 10/02/2022 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Abertura das Propostas: 23/02/2022 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LIRA DA SILVA

Pregoeiro/Portaria 270/2021

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:C20FA24C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP CPL/VIÇOSA– Nº. 013/2022. UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12290008/2021. Objeto: para registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais escolares, em atendimento às entidades educacionais da rede pública municipal de ensino do município de Viçosa/al. **Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 10/02/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitações> ou cpl.vicosa@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 10/02/2022 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 23/02/2022 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 09 de fevereiro de 2022.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS

Pregoeira/Portaria 270/2021

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:892314CF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53.01/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53.01/2021 - Processo Administrativo nº 01190007/2022 - PARTES: O MUNICIPIO DE VICOSA. CONTRATADA: AUTO POSTO SABALNGÁ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.815/0001-20. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro a partir da alteração das cláusulas 1.2, 1.3 da ata de registro de preços nº 53.01/2021 e cláusulas 3 e 4 do Anexo único do mesmo instrumento, consoante manifestação da empresa AUTO POSTO SABALNGÁ LTDA-EPP, em consonância com o Parecer Jurídico nº 068/2022 e parecer da Controladoria Geral nº 034/2022, constantes nos autos administrativos nº 01190007/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022 -

Município de Viçosa/AL

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/

Prefeito -

Auto Posto Sabalngá LTDA-EPP

DIEGO AMORIM PEDROSA

Representante da Empresa.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:D94B5775

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002.0509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021

Processo Administrativo nº 001.002.2107/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.198.701/0001-66, com sede à Rua 31 de Maio, 96, Centro, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, Sra. **JOSEFA BARBOSA DA SILVA**, portadora de CPF nº 662.470.714-34 e Cédula de Identidade nº 905.724 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **TRANSPORTE**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SILVA** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de 03 de agosto de 2021, processo administrativo nº **001.002.2107/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JML DOS SANTOS LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 11.438.889/0001-00, sediada na Rua Rubens Canuto, sn, Loteamento Manguaba, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, Tel. (82) 98853-5934-9961-8200, E-mail: soberanobusinessrh@bo.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. José Mário Lopes dos Santos, CPF nº 126.837.584-56, RG nº 3922624-7 SSP/AL.

Lote 01 – locação de veículos mensais de Pequeno e Médio Porte SEM CONDUTOR

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário/mensal	Valor Total/mensal
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.600 CILDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA,	Volkswagem	05	R\$ 2.798,25	R\$ 13.991,25
02	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.000 CILDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA	Volkswagem	05	R\$ 2.331,87	R\$ 11.659,35
03	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400 CILDRADAS (cm3), 02 PORTAS, DIREÇÃO MECÂNICA, CABINE SIMPLES, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS INCLUÍDO O CONDUTOR, COMPARTIMENTOS DE CARGA PARA 600 KG COM CARROCERIA ABERTA COM CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	Volkswagem	03	R\$ 1.958,77	R\$ 5.876,31
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.200 CILDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, BIODIESEL, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS INCLUÍDO O CONDUTOR, COMPARTIMENTOS DE CARGA PARA 900 KG E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	Ford	04	R\$ 7.835,10	R\$ 31.340,40
05	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 CILDRADAS (cm3), 03 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, BIODIESEL, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS INCLUÍDO O CONDUTOR, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	Fiat	03	R\$ 5.596,50	R\$ 16.789,50
06	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400 CILDRADAS (cm3), 75 CV DE POTÊNCIA, 04 CILDRADAS, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MACHAS A FRENTE 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, ARCONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS INCLUÍDO O CONDUTOR, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013	Fiat	03	R\$ 2.518,42	R\$ 7.555,26
07	VEÍCULO MOTOCICLETA, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 124 CILDRADAS (cm3), RESEVATORIO DE COMBUSTÍVEL DE 10 LITROS, A GASOLINA EQUIPAMENTO COM BAÚ BAGAGEIRO PARA CARGA DE 20 LITROS, SEM CONDUTOR E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2015.	Honda	03	1.231,23	R\$ 3.693,69
08	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4000 CILDRADAS (cm3), POTENCIA DE 115 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA O MÍNIMO DE 100 LITROS, BIODIESEL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 A 28 PASSAGEIROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2011.	Volkswagem	03	R\$ 4.449,22	R\$ 13.347,66
09	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.400 CILDRADAS (cm3), COM 140 CV DE POTÊNCIA, 02 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOS, TRACÇÃO 4X2, BIODIESEL E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO.	Volkswagem	02	R\$ 3.022,185	R\$ 6.044,37
10	VEÍCULO AUTOMOTOR, CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE (TIPO KOMBI OU SIMILAR).	Volkswagem	02	R\$ 2.238,60	R\$ 4.477,20

Lote 02 – locação de Caminhões SEM CONDUTOR

Itens	Descrição	Marca	Quant.	Diaria	Valor Unitário/Mensal	Valor Total /mensal
11	CAMINHÃO BASCULANTE, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MÍNIMO DE 05/06 m³, COM ACIONAMENTO HIDRAULICO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009	Volkswagem	03	300	R\$ 495,00	R\$ 445.500,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MÍNIMO DE 170, TRUCADO REDUZIDO A CAÇAMBA, CAPACIDADE DE CARGA, NO MÍNIMO 10/12 m³, COM ACIONAMENTO HIDR AULICO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	04	300	R\$ 595,00	R\$ 714.000,00
13	MEIO-CAMINHÃO, MOTOR COMO 3000 CILDRADAS, DIESEL, POTENCIA NO MÍNIMO DE 110 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MECANICA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO DE 120 LITROS, CARROCERIA DE MADEIRA OU BAÚ, CAPACIDADE DE CARGA 4.900KG, BANCOS DE SUA SERIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	02	300	R\$ 390,00	R\$ 234.000,00
14	CAMINHÃO TIPO LIMA FOSSA, COM TANQUE COMBINADO DE 7.500 LITROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Volkswagem	03	280	R\$ 700,00	R\$ 588.000,00
15	CAMINHÃO MUNK, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Volkswagem	02	150	R\$ 640,00	R\$ 192.000,00
16	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA OU BAÚ, E CAPACIDADE DE CARGA DE 10.000 KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Volkswagem	02	300	R\$ 550,00	R\$ 330.000,00
17	COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 m³ E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	03	280	R\$ 700,00	R\$ 548.000,00
18	CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.0000 KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	04	280	R\$ 490,00	R\$ 548.800,00
19	CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, PARA TRANSPORTE E APREENSÃO DE ANIMAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.0000 KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	02	280	R\$ 545,00	R\$ 305.200,00
20	CAMINHÃO COLETOR DE CONTENNER, MOTOR COM 3.000 DE CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MECANICA, 02 EIXOS RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 150 LITROS, A DIESEL, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	01	150	R\$ 635,00	R\$ 95.250,00
21	CAMINHÃO COM CESTO E ELEVAÇÃO HIDRÁULICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Ford	01	200	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00

Lote 03 – locação de Máquinas SEM OPERADOR

Itens	Descrição	Marca	Quant	de Horas	Valor Unitário	Valor Total
22	MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS.	CATERPILLAR	01	2000	R\$ 170,00	R\$ 340.000,00
23	MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA DE PNEUS.	CATERPILLAR	01	2500	R\$ 204,00	R\$ 510.000,00
24	MAQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS.	CASE	01	2000	R\$ 170,00	R\$ 340.000,00
25	MÁQUINA TIPO TRATOR DE PNEUS COM TRACÇÃO 4X4.	MASSEY FERGUNSON	01	2500	R\$ 118,00	R\$ 295.000,00
26	MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA TIPO 04 OU SIMILAR.	KOMATSU	01	2500	R\$ 255,0	R\$ 637.500,00
27	MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA DE ESTEIRA (PC).	KOMATSU	01	2500	R\$ 310,00	R\$ 2.238,60

Valor Glogal dos itens atribuídos a Ata de Registro de Preços R\$ 7. 760.725,29 (sete milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e vinte cinco reais e vinte nove centavos).

DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura de Campo Grande/AL e as Secretarias Municipais;

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

VALIDADE DA ATA

O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1,

6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da aquisição – prazo de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Campo Grande (AL), em 06 de setembro de 2021.

Município de Campo Grande/AL
JOSEFA BARBOSA DA SILVA
 Órgão Gerenciador

JML Dos Santos Locações EIRELI
JOSÉ MÁRIO LOPES DOS SANTOS
 Fornecedor

TESTEMUNHAS:

– ASS:_CPF:

– ASS:_CPF:

Publicado por:
 Eduardo Hélio da Silva Barros
 Código Identificador:C0717E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 ATA

ATA DE REGISTRO Nº 002.002.2001/2022 PREGÃO (ELETRONICO) nº 014/2021
Processo Administrativo Municipal nº 001.002.3007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDEAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.198701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº. 96, na cidade de Campo Grande, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. **TEOGENES HIGINO MELO LESSA**, portador de CPF nº 063.334.964-05 e Cédula de Identidade nº 3049344-7 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **SOUZA E NERI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.725.001/0001-88, estabelecida à Rua 31 de Maio, Sn, Bairro Centro, CEP: 57.350-000, no município de Campo Grande/AL, representado(a) pelo Sócio Administrador Sr. **KATIO DE SOUZA NERI**, portador da cédula de identidade nº 819.412 SSP/AL, inscrito no CPF/MF 494.976.934-00, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, nº 223, Bairro Centro, CEP: 57.350-000, no município de Campo Grande/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Descrição, quantidade e valores:

ITEM	MATERIAL	UNID.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar CRISTAL - Açúcar cristal – Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	KG	8.000	Caeté	RS 2,49	RS 19.920,00
2	ALHO – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	KG	300	In Natura	RS 2,56	RS 768,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ – É a matéria de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, enriquecido com vitaminas e minerais, constituídos de pó fino e homogêneo, de fácil preparo, totalmente solúvel, com cor marrom claro e escuro, sabor e cheiro próprio, isento de sujidades e matérias estranhas. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em sachês de 400g cada.	Und	2.000	Chocolatto	RS 3,93	RS 7.860,00
5	ARROZ PARBOLIZADO -Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg , contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	6.000	Tio Vieira	RS 3,99	RS 23.940,00
6	AMIDO DE MILHO : sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	6.000	Pilão	RS 2,81	RS 16.860,00
7	ARROZ PARBOLIZADO -Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg , contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	200	Maizena	RS 2,37	RS 474,00
10	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA SABOR MORANGO : Embalagem plástica de 900ml. Vitaminado, elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Não contendo glúteo.	Und	3.000	Frutigutti	RS 3,37	RS 10.110,00
11	BISCOITO COM SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	Und	10.000	Fortaleza	RS 2,84	RS 28.400,00
12	BISCOITO TIPO MARIA : Biscoito doce sabor leite sem cobertura e recheio, de textura crocante. É um alimento obtido pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas na legislação. Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas com dupla embalagem. A natureza, a data de fabricação e validade do produto deve constar na embalagem.	Und	10.000	Fabise	RS 2,93	RS 29.300,00
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo rosquinha , composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	Und	10.000	Afa	RS 3,39	RS 33.900,00
14	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE : ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) (sem lactose na composição). Peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega	Und	600	Fabise	RS 4,78	RS 2.868,00
15	CAFÉ EM PÓ – Café em pó embalado, em pacote de 250g , com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	3.500	Hiper Forte	RS 5,93	RS 20.405,00
16	CANELA EM PÓ - De primeira qualidade - embalagem de 40g obedecendo as formalidades da Legislação em vigor.	Und	200	Lider	RS 1,99	RS 398,00
17	CANJQUINHA , acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500G . Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	400	Coringa	RS 2,43	RS 972,00
18	CEBOLA - Casca sã, sem rupturas, compacta e firme. Necessita estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2.000	In Natura	RS 2,99	RS 5.980,00
19	COLORIFICO – Produto obtido do grão do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó, fino, homogêneo, de coloração avermelhada, devendo estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno transparente, resistente, em pacotes de 100 g	Und	3.000	Coringa	RS 0,49	RS 1.470,00
20	CHARQUE PONTA DE AGULHA - pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	3.500	Frinense	RS 24,99	RS 87.465,00

	O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.								
21	COXA E SOBRECORA - congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	KG	8.000	Copacol	RS 11,39	RS 91.120,00			
22	CEREAL DE ARROZ – cereal para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Isento de matérias terrosas e em embalagem adequada. Embalagem sachê com 230 g cada.	Und	500	Mucilon	RS 2,87	RS 1.435,00			
23	CARNE MOÍDA FRANGO - Moída, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Embalagem de 500g cada. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado	KG	2.000	Forti Boi	RS 14,99	RS 29.980,00			
24	CARNE BOVINA MOÍDA – Moída de 1ª primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Embalagem de 500g cada. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado	KG	12.000	Forti Boi	RS 13,99	RS 167.880,00			
25	CARNE BOVINA - congelada tipo músculo sem osso com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de no máximo 5kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	KG	6.000	Forti Boi	RS 19,00	RS 114.000,00			
26	CARNE BOVINA COM OSSO - Acém bovino limpo, magro, com osso, congelado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados variando de 500g a 05 kg	KG	3.000	Friboi	RS 19,99	RS 59.970,00			
27	FEIJÃO – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.	KG	2.500	Mui Nobre	RS 5,99	RS 14.975,00			
28	FEIJÃO : classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	1.500	Lider	RS 5,99	RS 8.985,00			
29	FERMENTO QUÍMICO em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Und	50	Dona Benta	RS 1,99	RS 99,50			
30	EXTRATO DE TOMATE - Simples, concentrado, em embalagem de 340g, tetra park (papel, polietileno e alumínio), de primeira qualidade. Composto por tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	3.000	Hada	RS 1,19	RS 3.570,00			
31	ERVILHA - em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	350	Fugini	RS 1,99	RS 696,00			
32	FARINHA DE TRIGO -sem fermento. Embalagem de 01 Kg cada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	KG	300	Sarandi	RS 2,59	RS 777,00			
33	FLOCOS DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	UND	7.000	Kiflocus	RS 0,99	RS 6.930,00			
34	FILE DE PEITO DE FRANGO –sem osso, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	UND	12.000	Pioneiro	RS 17,99	RS 215.880,00			
35	FIGADO DE BOI RESFRIADO : porcionado em embalagem plástica de 01 a05 kg rotulada, inspecionada pelo sif, data de fabricação e prazo de vencimento, deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa de isopor contendo gelo ou de acordo com as normas vigentes.	KG	5.000	Pioneiro	RS 10,99	RS 54.950,00			
36	LEITE DE COCO –Embalagem de vidro, contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.000	Pindorama	RS 2,48	RS 4.960,00			
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de políster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, com peso de 200g .	UND	18.000	Camila	RS 4,99	RS 89.820,00			
38	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT : tetrapack, caixas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa. Validade 3 meses da entrega	Lt	1.000	Camponesa	RS 4,58	RS 4.580,00			
39	LEITE DE SOJA ORIGINAL : com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não contem glúten, em embalagem longa vida – caixa com 01 (um) litro.	Li	100	Ades	RS 5,49	RS 549,00			
40	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g .	UND	6.000	Pajuçara	RS 2,73	RS 16.380,00			
41	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g .	UND	1.000	Brandine	RS 4,00	RS 4.000,00			
42	MARGARINA - com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 500g.	UND	600	Deline	RS 2,03	RS 1.218,00			
44	MILHO PARA MUNGUNZA - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g.	UND	5.000	Lider	RS 2,23	RS 11.150,00			
45	MILHO PARA PIPOCA - grãos de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g.	UND	800	Lider	RS 2,47	RS 1.976,00			
46	MILHO VERDE em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300	Fugini	RS 3,29	RS 987,00			
47	MISTURA PARA BOLO : Mistura para bolo diversos sabores (abacaxi, laranja, neutro, fubá, baunilha) em embalagem de 450g.	UND	200	Dona Benta	RS 5,13	RS 1.026,00			
48	OVO – De galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada	UND	28.800	Luna	RS 0,47	RS 13.536,00			
49	ÓLEO DE SOJA : Refinado, 900ml, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitas e detritos. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25 °C, cor e odor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	1.200	ABC	RS 9,30	RS 11.160,00			
51	PEIXE – tipo filé de tilápia ou merluza, congelado, totalmente isento de espinhas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	KG	2.500	Costa Sul	RS 34,85	RS 87.125,00			
52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – grãos obtidos de plantas sadias, sabor CARNE, contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica. Deve ter como limite máximo 2% de impurezas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 400g	Und	1.000	Sora	RS 3,69	RS 3.690,00			
53	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – grãos obtidos de plantas sadias, sabor FRANGO, contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica. Deve ter como limite máximo 2% de impurezas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 400g	KG	1.000	Sora	RS 3,59	RS 3.590,00			
54	QUEIJO TIPO MUSSARELA , fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	KG	1.000	Ducampo	RS 33,97	RS 33.970,00			
55	SAL - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg/kg e máximo de 15mg/kg, de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 01 kg.	KG	1.200	Campeão	RS 0,70	RS 840,00			
56	SALSICHA TIPO HOT DOG , proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 5 kg.	KG	1.600	Perdigão	RS 10,85	RS 17.360,00			
57	SARDINHA : Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	1.500	Coqueiro	RS 3,79	RS 5.685,00			
58	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ – Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de vidro de 500 ml cada.	Und	1.200	Pindorama	RS 5,97	RS 7.164,00			

Valor Global dos itens atribuídos a Ata de Registro de Preços R\$ 1.371.967,50 (um milhão, trezentos e setenta um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua do Comercio, nº 26, Centro, Olho D'Água Grande/al, CEP 57.390-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0015.005 – Fundo Municipal de Educação – Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEP - 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEF -

3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAE-EJA - 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEM - 3.3.90.30

– Material de Consumo – PNAE-AEE.

– O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.014/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

O **CONTRATADO** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de

multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

apresentação de documentação falsa;

retardamento da execução do objeto;

falhar na execução do contrato;

fraudar na execução do contrato;

comportamento inidôneo;
declaração falsa;
fraude fiscal.

Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar

inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença dastestemunhas abaixo.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2022.

Município De Campo Grande
TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito
Contratante

Souza E Neri LTDA
KÁTIO DE SOUZA NERI
Contrado

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:5775CB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA 14

ATA DE REGISTRO Nº 003.002.2001/2022 PREGÃO (ELETRONICO) nº 014/2021 Processo Administrativo Municipal nº 001.002.3007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.198701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº. 96, na cidade de Campo Grande, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. **TEOGENES HIGINO MELO LESSA**, portador de CPF nº 063.334.964-05 e Cédula de Identidade nº 3049344-7 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.932.811/0001-91, estabelecida à Avenida Tiradentes, 345, Bairro Centro, CEP: 57.360- 000, no município de Girau do Ponciano/AL, representado(a) pelo Sócio Administrador Sr. **JAIRO FIRMINO DA ROCHA**, portador da cédula de identidade nº 35580240 SSP/AL, inscrito no CPF/MF 106.181.994-97, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 345, Bairro Centro, CEP: 57.360-000, no município de Girau do Ponciano/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Descrição, quantidade e valores:

ITEM	MATERIAL	UNID.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	ADOÇANTE - dietético, líquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	Und	30	Marata	RS 2,94	RS 88,20
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.	Und	500	Apti	RS 3,32	RS 1.660,00
9	BATATA INGLESA : Fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	2.000	In natura	RS 1,98	RS 3.960,00
43	MANTEIGA , elaborada a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Acondicionada em embalagem lacrada, embalada em potes com 500g.	KG	1.500	Da vaca	RS 11,00	RS 16.500,00
50	PAO , tipo seda: Fresco, macio, de aproximadamente 50g. Embalagem: em sacos plásticos próprios	KG	36.000	Boa massa	RS 0,90	RS 32.400,00

	para acondicionar o gênero, como máximo 20 pães em cada embalagem, não sendo permitido o contato direto do alimento com caixas plásticas vazadas, nem caixas de papelão fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
59	TEMPERO – in natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, sendo pacotes de 100g.	Und	3.000	Gão verde	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
60	TAPIOCA GRANULADO , tipo 1, isento de sujidades, material terroso e misturas de outras espécies acondicionada em embalagem plástica atóxica de 500g. (prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação)	Und	500	Irmãos Farias	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
61	VINAGRE – de álcool, sal, caramelo, cominho, alho e folha de louro. Cor característica, límpido e livre de sujidades. Acondicionado em garrafas plásticas de 900 ml cada.	Und	1.200	Special	R\$ 1,72	R\$ 2.064,00

Valor Global dos itens atribuídos a Ata de Registro de Preços R\$ 61 . 917 ,20 (sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua do Comercio, nº 26, Centro, Olho D'Água Grande/al, CEP 57.390-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0015.005 – Fundo Municipal de Educação – Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEP - 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEF - 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAE-EJA - 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEM - 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAE-AEE.

– O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.014/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objetocontratado.

Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. O **CONTRATADO** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será

descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais,nos seguintes casos:

apresentação de documentação falsa;

retardamento da execução do objeto;

falhar na execução do contrato;

fraudar na execução do contrato;

comportamento inidôneo;

declaração falsa;

fraude fiscal.

Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da **PREFEITURA**, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença dastestemunhas abaixo.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2022.

Município De Campo Grande
TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito
Contratante

Comercial Rocha De Alimentos EIRELI
JAIRO FIRMINO DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:93E7ECE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Administrativo nº 002.002.2107/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.198.701/0001-66, com sede à Rua 31 de Maio, 96, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **JOSEFA BARBOSA DA SILVA** portadora do CPF nº 662.470.714-34 e Cédula de Identidade nº 905.724 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **TRANSPORTE**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SILVA** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de 03 de agosto de 2021, processo administrativo nº **002.002.2107/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 0013/2021**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	INTINERARIO	G	PS	UNI	QTD DE DIAS RODADOS POR MÊS	QTD TOTAL DE KM POR DIA	QTD. DE KM MENSAL	QTD DE KM ANUAL	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
				LATITUDE	LONGITUDE								
	Ônibus urbano	ROTA :01											
1	com motor a diesel; potência mínima de 260cv,	INDO: Pov. Genipapo Escola do Pov. Coité	Manhã ,tarde e note	9°59'59.4"S 9°59'15.0"S	36°48'53.4"W 36°48'52.2"W	KM	22	96	2112	25344	RS 5,40	RS 11.404,80	RS 136.857,60
	direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos nos eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	VOLTANDO: Escola do Pov. Coité Pov. Genipapo		9°59'15.0"S 9°59'59.4"S	36°48'52.2"W 36°48'53.4"W								
2	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos nos eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA -02 IDA: Pov. Marcado Grande Escola do Pov. Curral Falso	Manhã e tarde	9°56'41.5"S 9°56'48.4"S	36°48'53.4"W 36°42'32.9"W	KM	22	32	704	8448	#####	RS 8.377,60	RS 100.531,20
		VOLTANDO : Escola do Pov. Curral Falso Pov. Marcado Grande		9°56'48.4"S 9°56'48.4"S	36°42'06.1"W 36°42'32.9"W								
3	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos nos eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA-3 INDO: Escola do Pov. Coité Escola Evânio Escola Douglas Pov. Cabaças Escola Evânio Escola Douglas	Manhã ,tarde e note	9°59'15.0"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°55'20.1"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S	36°48'52.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'04.3"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W	KM	22	100	2200	26400	RS 5,40	RS 11.880,00	RS 142.560,00
		VOLTANDO: Escola Douglas Escola Evânio Pov. Cabaças Escola Pov. Coité		9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°55'20.1"S 9°59'15.0"S	36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°47'04.3"W 36°48'52.2"W								

4	Veículo Tipo VAN com capacidade mínima para 16 passageiros, com ar condicionado, cintos de segurança em todas as cadeiras direção hidráulica e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano do veículo no mínimo 2015 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA -4 INDO :Pov. Camarão Sitio Pia Grande Sitio Gitai Escola Douglas Escola Evânio	Manhã e tarde	10°00'15.8"S 9°59'03.4"S 9°58'08.0"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S	36°47'24.3"W 36°47'05.0"W 36°47'07.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W	KM	22	70	1540	18480	RS 6,00	RS 9.240,00	RS 110.880,00
5	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos nos eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :05 INDO Pov. Mata Vermelha Pov. Alto de Pedra Escola Evânio Escola Douglas	Manhã e tarde	9°58'08.4"S 9°57'48.6"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S	36°42'36.0"W 36°43'59.4"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W	KM	22	65	1430	17160	RS 7,80	RS 11.154,00	RS 133.848,00
6	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos nos eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :06 INDO Escola Evânio Pov. Poço do Boi Trevo - Poço do Boi Cajazeiras Trevo da Bananeira Encontro 2 trechos Trevo/Poço da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio	Manhã e tarde	9°57'34.4"S 10°00'58.1"S 10°01'12.1"S 10°00'58.1"S 10°00'26.6"S 10°00'06.9"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S	36°47'10.2"W 36°44'29.2"W 36°44'40.6"W 36°45'20.0"W 36°45'41.5"W 36°45'28.6"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W	KM	22	70	1540	18480	RS 7,50	RS 11.550,00	RS 138.600,00
7	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos nos eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA 7- INDO Pov. Poço do Boi Encontro 2 trechos Trevo/poço da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio	Manhã e tarde	10°00'58.1"S 10°00'30.9"S 10°00'06.9"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S	36°44'29.2"W 36°45'11.8"W 36°45'28.6"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W	KM	22	45	990	11880	RS 9,00	RS 8.910,00	RS 106.920,00
8	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de	ROTA :01 INDO Pov. Buqueirão da Maraba Sítios Minhocas Pov. Poço da Lagoa Trevo/Poço da Lagoa Escola Evânio Escola Douglas	Manhã e tarde	10°00'58.1"S 10°02'06.1"S 10°00'34.6"S 9°59'01.4"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S	36°44'29.2"W 36°42'51.2"W 36°44'04.2"W 36°45'47.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W	KM	22	115	2530	30360	RS 6,10	RS 15.433,00	RS 185.196,00
9	Veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO com capacidade mínima para 44 passageiros, com manutenção e correção preventiva ; cintos de segurança em todos os bancos e	ROTA :09 FACULDADE INDO Sitio Minhocas :Sitio Riacho da Roça Pov. Poço da Lagoa Sitio Cachoeira Trevo/Poço da Lagoa Escola Douglas	Noturno	10°02'01.2"S 10°01'16.6"S 10°00'34.6"S 10°00'09.6"S	36°42'55.8"W 36°43'42.8"W 36°44'04.2"W 36°43'32.4"W	KM	22	110	2420	29040	RS 6,90	RS 16.697,00	RS 200.364,00
		VOLTANDO Escola Douglas Escola Evânio Pov. Alto de Pedra Pov. Mata Vermelha		9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'48.6"S 9°58'08.4"S	36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°43'59.4"W 36°42'36.0"W								
		VOLTANDO Escola Evânio Escola Douglas Trevo / Poço da Lagoa Encontro 2 trechos Pov. Poço do Boi		9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°59'01.4"S 10°00'06.9"S 10°00'30.9"S 10°00'58.1"S	36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°45'47.2"W 36°45'28.6"W 36°45'11.8"W 36°44'29.2"W								
		VOLTANDO :Escola Douglas Escola Evânio Trevo/Poço da Lagoa Pov. Poço da Lagoa Sítios Minhocas Pov. Buqueirão da Maraba		9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°59'01.4"S 10°00'34.6"S 10°02'06.1"S 10°00'58.1"S	36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°45'47.2"W 36°44'04.2"W 36°42'51.2"W 36°44'29.2"W								

demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	Escola Evânio	9°59'01.4"S	36°45'47.2"W																		
	VOLTANDO Escola Evânio Escola Douglas Trevo/Poço da Lagoa Sitio Cachoeira Pov. Poço da Lagoa Sitio Riacho da Roça Sitio Minhocas	9°57'36.7"S	36°47'24.7"W																		
		9°57'34.4"S	36°47'10.2"W																		
		9°57'34.4"S	36°47'10.2"W																		
		9°57'36.7"S	36°47'24.7"W																		
		9°59'01.4"S	36°45'47.2"W																		
		10°00'09.6"S	36°43'32.4"W																		
		10°00'34.6"S	36°44'04.2"W																		
		10°01'16.6"S	36°43'42.8"W																		
		10°02'01.2"S	36°42'55.8"W																		

Valor Glogal dos itens atribuidos a Ata de Registro de Preços R\$ 1.255.756,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

*** * Para base de calculo estimado foi utilizado 22 dias letivos mensal, podendo variar para mais ou para menos**

*****Ocorrendo alteração nos horários a empresa vencedora será comunicada, com antecedência de 15 dias.**

DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura de Campo Grande/AL e a Secretaria Municipal de Transporte;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

VALIDADE DA ATA

O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1,

6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da aquisição – prazo de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Olho D'Água Grande (AL), em 06 de setembro de 2021.

JOSEFA BARBOSA DA SILVA

Município De Campo Grande Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MÁRIO LOPES DOS SANTOS

– ASS: _CPF:

JML DOS SANTOS LOCAÇÕES EIRELI FORNECEDOR

– ASS: _CPF:

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:0CC1AD60